PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 23 A 27 DE ABRIL DE 2018

CorOrd - 1071-44.2018.5.00.0000

No período de 23 a 27 de abril de 2018, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 9 de março de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Tiago Rainier de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor François da Silva, Procurador-Chefe da União no Estado de Goiás; o Excelentíssimo Senhor Cleber Martins Sales, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região; o Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio Siqueira de Paiva, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de Goiás; e a Excelentíssima Senhora Maria

Madalena Melo Martins Carvelo, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado de Goiás. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT18): O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 2º, incisos I a IV, do RI/TRT): Tribunal Pleno, três Turmas, Presidência e Corregedoria Regional. Quatro Desembargadores integram cada uma das Turmas do Tribunal. **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT18):** Integram o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região 14 Desembargadores (artigo 1º da Lei n.º 12.478/2011). Atualmente, a composição do Tribunal é a seguinte: Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente), Paulo Sérgio Pimenta (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho (Juíza do Trabalho convocada) e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (Juíza do Trabalho convocada). **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS (fonte: TRT18):** Durante o período de Correição Ordinária, constatou-se que há, presentemente, no âmbito do TRT18, 48 cargos de Juiz titular, todos providos, e 48 cargos de Juiz substituto, dos quais um cargo encontra-se vago. Em relação aos Juízes do Trabalho substitutos, foi informado à Corregedoria-Geral que o único cargo vago decorre de pedido de vacância formulado por magistrada empossada no cargo de Procurador do Trabalho. Registrou-se, ainda, que, apesar de haver magistrados inscritos no Concurso Nacional de remoção, não houve liberação imediata, por parte dos Tribunais do Trabalho de origem, dos candidatos inscritos. Por essa razão, o Tribunal Pleno do TRT18 indeferiu, de momento, os pedidos de remoção. O TRT18 aguarda a conclusão do Concurso Nacional unificado da Magistratura. **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.os 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT18):** A Resolução Administrativa n.º 54-A/2013 do TRT18 disciplina

a escolha de magistrados para substituição de membros do Tribunal. Nos termos da referida norma, a substituição temporária dar-se-á nas hipóteses de auxílio e substituição de Desembargador do Trabalho afastado por período superior a 30 dias, respeitada a alternância de critérios de antiguidade e merecimento. Poderão integrar as listas de antiguidade e de merecimento elaboradas pelo Tribunal Pleno, para fins exclusivos de convocação, todos os Juízes Titulares da Região, independentemente da posição na lista de antiguidade ou da sede do Juízo respectivo, desde que cumpram os seguintes requisitos: a) não ocupem outra atribuição jurisdicional ou administrativa, além daquelas meramente consultivas; b) contem, no mínimo, com dois anos de efetivo exercício no cargo; c) não hajam retido autos, injustificadamente, além do prazo legal; d) não hajam sofrido punições, nos últimos doze meses, em processo disciplinar, com pena igual ou superior à de censura. A votação das listas ocorrerá na primeira sessão administrativa do mês de novembro, com validade para todo o ano subsequente. A convocação de Juízes Titulares de Vara do Trabalho para substituir membros do Tribunal ficará limitada a dez por cento do total de Juízes Titulares em exercício. Caso o magistrado decline da convocação, será excluído das listas, vedada sua inscrição nas primeiras listas subsequentes àquela que integrava. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fontes: TRT18 e e-Gestão):** O TRT18 possui 48 Varas do Trabalho instaladas, distribuídas da seguinte forma: 18 Varas no Município de Goiânia, 4 no Município de Anápolis, 3 no Município de Aparecida de Goiânia, 1 no Município de Caldas Novas, 1 no Município de Catalão, 1 no Município de Ceres, 1 no Município de Formosa, 1 no Município de Goianésia, 1 no Município de Goiás, 1 no Município de Goiatuba, 1 no Município de Inhumas, 2 no Município de Itumbiara, 1 no Município de Itajaí, 1 no Município de Luziânia, 1 no Município de Mineiros, 1 no Município de Pires do Rio, 1 no Município de Posse, 1 no Município de Quirinópolis, 4 no Município de Rio Verde, 1 no Município de São Luís de Montes Belos, 1 no Município de Uruaçu, 1 no Município de Valparaíso. No período de realização da Correição Ordinária, apurou-se, junto ao Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, servidor Marcelo Marques de Matos, a iminência de transferência da Vara do Trabalho de Pires do Rio para o Município de Palmeiras de Goiás, com previsão de inauguração da nova Vara do Trabalho em 8/5/2018. A referida reestruturação administrativa dar-se-á por força da Resolução Administrativa n.º 83, de 15/8/2017, a qual entrará em vigor, nos termos do artigo 3º, "*após a conclusão das obras físicas e a efetiva instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás*". A partir de então, a atual Vara do Trabalho de Pires do Rio será convertida em

Posto Avançado. Ainda de acordo com a Resolução Administrativa n.º 83/2017, tal medida justifica-se em face da "*expressiva movimentação processual originária do município de Palmeiras de Goiás e dos municípios que compõem a respectiva microrregião, em contraponto à baixa movimentação processual da Vara do Trabalho de Pires do Rio*". No tocante à distribuição de magistrados por Vara do Trabalho, presentemente, na 18ª Região, a proporção é de aproximadamente 1 Juiz substituto por Vara do Trabalho, uma vez que há 48 Varas instaladas e 48 cargos de Juiz substituto, dos quais um cargo encontra-se temporariamente vago, aguardando o desfecho do Concurso Nacional da Magistratura. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT18):** A 18ª Região compreende 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT18)**: No âmbito do TRT18, a Resolução Administrativa n.º 87/2007 e a Portaria TRT18/GP/SGJ n.º 067/2013 dispõem acerca da atividade itinerante no âmbito do TRT18. A composição da equipe designada para a atividade itinerante é a seguinte: 1 magistrado, 1 secretário de audiências, 1 agente de segurança e 1 técnico de informática. O TRT18 celebrou convênios com o TJGO e com o TRE/GO para a utilização de instalações dos fóruns da Justiça Comum Estadual e da Justiça Eleitoral, no interior do Estado, para a realização das audiências. Em 2016, foram realizadas 877 audiências em 21 edições da Justiça Itinerante. Em relação a 2017, houve 89 audiências, em 4 edições da Justiça Itinerante. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT18):** Atualmente, há 2 Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: Posto Avançado de Iporá, vinculado à Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, com lotação de 4 servidores; e Posto Avançado de Porangatu, vinculado à Vara do Trabalho de Uruaçu, o qual conta com 3 servidores. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, durante a realização da Correição Ordinária, a 18ª Região passará a dispor, em breve, de mais um Posto Avançado, no Munícipio de Pires do Rio - em substituição da atual Vara do Trabalho ali localizada -, por força de reestruturação administrativa promovida mediante a Resolução Administrativa n.º 83/2017. O novo Posto Avançado está com inauguração prevista para 8/5/2018. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT18):** A Portaria TRT18/GP/SGJ n.º 066/2014 regulamenta o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, setor vinculado ao Juízo Auxiliar de Execução, com sede no Foro Trabalhista de Goiânia. Encontram-se lotados no Núcleo de Pesquisa Patrimonial 3 servidores, os quais ocupam as seguintes funções: Chefe do Núcleo – FC6; Assistente Administrativo –

FC3; Assistente Administrativo – FC3. Em visita ocorrida no curso da Correição Ordinária, constatou-se que as respectivas instalações físicas atendem às necessidades do serviço, contando com espaço reservado e destacado de outros setores, provido de divisórias com isolamento acústico. Observou-se, também, que o espaço comum conta com mobiliário adequado e promove um meio ambiente de trabalho equilibrado. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT18):** No âmbito do TRT18, a Portaria GP/SGP n.º 3102/2017 regulamenta o plantão judicial, o qual abrange todas as unidades judiciárias do Tribunal e sujeita-se a regime de sobreaviso. O plantão judicial funciona durante o recesso forense, nos dias em que não há expediente forense, e, nos dias em que há expediente, após o encerramento do horário de atendimento ao público, até as 20 horas. Consoante se apurou no período de Correição Ordinária e em consulta ao sítio do Tribunal na internet, as Varas do Trabalho são escaladas por ciclo anual, em ordem decrescente de antiguidade, auferida a partir da data de instalação das unidades judiciárias. As escalas de plantão são afixadas no mural do foro trabalhista, nas sedes de cada localidade e no sítio eletrônico do Tribunal na internet, para conhecimento das partes e advogados. Em relação ao segundo grau, exceto durante o período de recesso, o Desembargador Presidente responde pelo plantão judicial, nos termos do artigo 9º, cabeça, da Portaria GP/SGJ n.º 3102/2017. No tocante ao recesso forense, o plantão judicial fica a cargo de um dos gabinetes de Desembargador, cuja escala é submetida ao Presidente do Tribunal (artigo 17, cabeça, da Portaria GP/SGJ n.º 3102/2017. A fim de adequar-se à decisão proferida pelo CSJT, de caráter vinculante, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1352-46.2015.5.90.0000, o Tribunal Pleno referendou a Portaria GP/SGP 613/2018, por meio da Resolução Administrativa n.º 22, de 27/3/2018, de modo a alterar a redação do artigo 18 da Portaria GP/SGJ 3102/2017. De sorte que, presentemente, segundo o novo texto do aludido artigo 18 da Portaria GP/SGJ 3102/2017, *"aos servidores que atuarem no Plantão Judiciário do recesso forense, serão concedidas folgas em dobro ou o pagamento das horas extraordinárias correspondentes por dia trabalhado para cada dia de plantão, em que houver efetivo atendimento, devidamente comprovado mediante registro circunstanciado do ato (...)."* **1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT 18):** O TRT18 conta com Juízo Auxiliar da Execução, cujas atribuições, relacionadas no artigo 63 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal - aprovado pela Resolução Administrativa n.º 69/2017 e alterado pelas Resoluções Administrativas de n.^{os} 114/2017 e 1/2018 -, consistem em orientar, coordenar e executar as atividades relacionadas às execuções, quer envolvam entes públicos, quer em face de

pessoas jurídicas de Direito Privado. Treze servidores encontram-se lotados na Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução, a qual abrange, ainda, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT18 e e-Gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dispõe de 1.344 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 714 cargos de Analista Judiciário, 625 cargos de Técnico Judiciário e 5 cargos de Auxiliar Judiciário. Atualmente, há 12 cargos efetivos vagos, 1.244 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 82 removidos para outros órgãos e 6 cedidos a outros órgãos. Encontram-se lotados no TRT18 1.451 servidores (1.243 servidores do quadro efetivo, 122 servidores requisitados e 86 cedidos de outros órgãos). Há, ainda, 156 estagiários e 235 trabalhadores que prestam serviços ao TRT18 por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 1.018 (70,15%) encontram-se lotados na área-fim e 433 (29,85%) na área-meio, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, "*nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública*". **1.2.2. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO:** O organograma administrativo do TRT18 pode ser acessado no sítio eletrônico http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2017/05/organograma-final-19-02-2018.pdf. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fontes: TRT e e-Gestão):** Segundo informações prestadas pelo TRT, encontram-se lotados 116 servidores nos Gabinetes de Desembargadores (excluídos os Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência) e 598 em Varas do Trabalho. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2015/2017 (1.698), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 13 e 14 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma. O número de servidores em todos os Gabinetes de Desembargadores **está abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT18 também se encontra **abaixo dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, deveriam estar lotados nas Varas do Trabalho entre 672 e 720 servidores. **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: e-Gestão):** Há, no quadro permanente do TRT18, 100 cargos de Analista Judiciário na especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal. O

número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previstos no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT. **1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS *AD HOC* (fonte: TRT18):** Atualmente, há, na estrutura do TRT18, um servidor designado para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc.* **1.2.6. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT18):** Segundo informações colhidas durante o período correicional, a Escola Judicial implantou, desde 2016, o Programa de Desenvolvimento de Competências de Liderança e Gestão, que compreende um conjunto de ações realizadas de forma permanente e contínua, destinado à formação dos magistrados e servidores ocupantes de cargos de natureza gerencial do TRT18, bem como dos servidores que almejam adquirir ou desenvolver as competências inseridas nos eixos do programa. Em 2018, estão previstas 7 ações para a capacitação de gestores (curso de desenvolvimento de equipes com base no Eneagrama; curso de gestão de tempo e comportamento; curso de qualidade do trabalho e produtividade; *workshop* sobre gerenciamento de projetos; *workshop* sobre lideranças e motivação de pessoas; curso de inteligência emocional no cotidiano; curso de comprometimento pessoal e relações interpessoais) e, em agosto, a escola elaborará o planejamento das ações gerenciais específicas para o atendimento do disposto na Lei n.º 11.416/2016. **1.2.7. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ (fonte: TRT18):** A população do Estado de Goiás é estimada, atualmente, em 6.778.772 habitantes (fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/panorama). Dessa forma, levado em conta o número de 95 Juízes do Trabalho na Região, tem-se, em média, 71.355,49 habitantes por Juiz do Trabalho. **1.2.8. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: e-Gestão):** Há, no TRT18, 109 cargos em comissão e 717 funções comissionadas, totalizando 826 FCs/CJs, o que corresponde a aproximadamente 61,46% do quantitativo de cargos efetivos (1.344). Esse percentual **atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: "*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*". Do total de funções e cargos comissionados, 20,5% são exercidas/ocupados por servidores lotados na área administrativa e 79,95 na área judiciária, **atendendo,** assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que "*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*". **1.2.9. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS**

JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-Gestão): O TRT possuía, em dezembro de 2017, 123 servidores que não pertenciam às carreiras judiciárias federais, todos requisitados. Esse quantitativo correspondia a 8,5% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual "*o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*". **1.2.10. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT18):** O regime de teletrabalho adotado no âmbito do TRT18, disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 160/2016, encontra-se alinhado às diretrizes traçadas na Resolução n.º 151/2015 do CJST. O pedido de autorização é objeto de processo administrativo próprio, por meio do qual se verifica a aptidão do servidor para trabalhar em regime de teletrabalho. Em atenção à determinação constante no artigo 22 da Resolução n.º 151/2015 do CJST, o TRT18 instituiu o Programa Parada Ergonômica, confeccionou cartilhas ergonômicas e produziu vídeos com instruções a respeito do tema. Por meio da Portaria 371/2017 fora instituído, no âmbito do Tribunal, a Comissão de Gestão de Teletrabalho a que alude o artigo 17 da Resolução n.º 277/2016 do CSJT. Durante o período correicional, fora informado que se encontra previsto no Plano Anual de Capacitação de 2018 a realização de evento voltado aos servidores em regime de teletrabalho. Atualmente há 132 servidores em regime de teletrabalho, sendo que, desse total, 1 servidora ainda encontra-se em estágio probatório (autorização concedida por meio do PA 3456/2018) e 2 servidores residem fora do país (artigo 5º, I, **e**, da Resolução n.º 151/2015 do CSJT – PA 8.789/2015, PA 1.344/2017 e PA 8.446/2017). **1.2.11. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO BIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT18):** Conforme informações prestadas pelo TRT, no biênio 2016/2018, foram instaurados 11 procedimentos administrativos em face de servidores do TRT18, sendo que em apenas 2 casos foram impostas sanções a servidores (advertência). Apenas um procedimento ainda não foi encerrado (Processo n.º 14710/2017), encontrando-se sobrestado, aguardando a deliberação do órgão competente a respeito do pedido de afastamento preventivo do servidor. Durante o período de Correição Ordinária foram examinados, por amostragem, 3 Processos Administrativos Disciplinares (PAD 8.335/2017, PAD 24.117/2016 e PAD 26.196/2017, não tendo sido detectada nenhuma anormalidade nos referidos processos administrativos. **1.2.12. OUVIDORIA (fonte: TRT18):** A Ouvidoria do TRT18 encontra-se localizada no 1º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia e, conforme informações prestadas pelo Tribunal, atende aos parâmetros fixados pela

Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT. Os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto do Tribunal são exercidos, respectivamente, pelos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira e Daniel Viana Júnior, ambos eleitos pelo Tribunal Pleno para mandato no biênio 2017-2019. A Secretaria da Ouvidoria conta com 3 servidores do quadro de pessoal do Tribunal, dentre os quais 1 exerce a função comissionada de Secretário da Ouvidoria (FC-6). Em visita às instalações físicas do setor, por ocasião da Correição Ordinária, apurou-se junto ao Secretário da Ouvidoria, servidor Jorge Luis Machado, que, em regra, as manifestações podem ser protocolizadas: pessoalmente, no balcão da Ouvidoria; por formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal na Internet; por telefone, inclusive pelo canal de ligação gratuita 0800; por e-mail; por carta e, desde junho de 2017, pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*. Ainda segundo o Secretário da Ouvidoria, o setor também coordena o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, regulamentado no âmbito do TRT18 por meio das Portarias GP/DG n.º 68/2012 e GP/SGP n.º 96/2013 e disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal na internet. A Ouvidoria divulga, no sítio eletrônico do Tribunal na internet, relatórios mensais detalhados, os quais contemplam o resumo das manifestações recebidas pelos diversos canais de comunicação disponibilizados aos públicos interno e externo e a análise gráfica dos principais dados estatísticos de cada período. A título exemplificativo, foi informado que, no ano de 2017, a Ouvidoria recebeu 344 denúncias, 2.813 reclamações, 3.520 pedidos de informação, 10 sugestões, 29 elogios a unidades, magistrados ou servidores do Tribunal, 67 solicitações de acesso à informação de que trata a Lei n.º 12.527/2011 e 66 manifestações não inseridas nas classes relacionadas, totalizando 6.849 atendimentos. Registrou o Secretário da Ouvidoria que, em 2017, o número de atendimentos prestados pelo setor superou em 26% o quantitativo de demandas registrado em 2016. Informou, também, o referido servidor que, segundo os dados publicados nos Relatórios Mensais da Ouvidoria, em 2017, o número de denúncias recebidas triplicou, os pedidos de informação aumentaram em mais de 50% e o montante de solicitações de acesso à informação de que trata a Lei n.º 12.527/2011 experimentou um acréscimo da ordem de 74%. Dentre as manifestações recebidas em 2017, 191 foram apresentadas pessoalmente, no balcão desta Unidade; 5.115 por telefone, inclusive pelo canal de ligação local gratuita “0800”; 1.190 por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal na Internet ou e-mail e 4 atendimentos realizados por meio do aplicativo Facebook, em conjunto com a Coordenadoria de Comunicação Social do Tribunal. No âmbito do TRT18, a Ouvidoria ainda não adota o “Módulo Ouvidoria”

disponibilizado no PROAD, valendo-se de sistema próprio para registro e trâmite das demandas. **1.2.13. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT18):** O TRT da 18ª Região se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por 3 policiais (Tenente Coronel Edsson Cândido Ribeiro, lotado no Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios, 2º Sargento Wilton de Oliveira e 3º Sargento Augusto Sérgio Soares, ambos sem vínculo com o Tribunal) e 1 bombeira militar (2ª Tenente Ana Paula Franco Finotti). **1.2.14. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT18):** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região por meio da Portaria GP/SGP n.º 23/2014, de 8 de outubro de 2014. Por meio da Portaria n.º 959/2017 foram eleitos novos membros do Comitê, sendo assegurada a participação, sem direito a voto, da Associação dos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII e da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás – ASJUSTEGO. Em atenção às prioridades estabelecidas pelo Comitê, o TRT18 promoveu diversas alterações na estrutura organizacional, tendo sido aprovado pelo CNJ o plano de adequação da estrutura organizacional do Tribunal à Resolução n.º 194/2014 do CNJ, nos autos do processo CUMPRIDEC-0002210-92.2016.2.0.0000. **1.2.15. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT18):** Em atenção à Resolução n.º 240/2016 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, foi instituído, no âmbito do TRT18, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas (Portaria TRT18 GP/SGP n.º 980/2017). Atualmente o funcionamento do Comitê encontra-se disciplinado pela Portaria TRT18 SGP 526/2018, por meio da qual se atribui ao Comitê, dentre outras, as tarefas de propor e coordenar o plano estratégico local de gestão de pessoas, atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas, sugerir diretrizes para a alocação dos recursos destinados à capacitação de servidores, bem como apreciar e propor iniciativas voltadas à melhoria do índice de Governança Corporativa de Gestão de Pessoas. Conforme informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, fora aprovado pelo comitê o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas, por meio do qual se sugere ao Tribunal, dentre outras iniciativas, a implementação de política voltada ao controle de rotatividade de servidores e funções, bem como a adoção de novo critério para mensurar a

força de trabalho do TRT18 em cada uma das unidades, a partir de índice qualitativo formado pelas seguintes variáveis: tempo de serviço do servidor na Justiça do Trabalho, nota de avaliação de desempenho e o tempo de lotação na mesma unidade. **1.2.16. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA – RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT18):** O TRT18, segundo informações colhidas durante o período correcional, ainda não instituiu o Comitê de Gestão Participativa previsto na Resolução n.º 221/2016 do CNJ. No entanto, a fim de anteder às diretrizes e princípios traçados na Resolução n.º 221/2016 do CNJ, a Secretaria de Gestão Estratégica tem desenvolvido várias iniciativas para assegurar a participação de magistrados, servidores, procuradores do trabalho, advogados, associações de classe e jurisdicionados na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. Nesse sentido, dentre as ações promovidas pelo TRT18, destaque-se a consulta pública realizada no ano de 2017, por meio da qual foram ouvidos 39 Juízes do Trabalho, 6 Desembargadores, 231 servidores do TRT18, 147 advogados, 161 cidadãos e 8 Associações acerca da proposta de elaboração de metas para o Poder Judiciário. Segundo informações prestadas pelo TRT18, as atividades empreendidas pela Secretaria de Gestão Estratégica fizeram com que o Tribunal atingisse a pontuação máxima no requisito XV, relativo à gestão participativa na elaboração das metas, fixada na Portaria n.º 46/2017, por meio da qual se instituiu o Selo Justiça em Números. Cumpre destacar, ainda, que se encontra em fase de desenvolvimento o projeto que instituirá o comitê de governança, colegiado que ficará encarregado do desenvolvimento de políticas voltadas à efetivação da gestão participativa no âmbito do TRT18. **1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT18):** O TRT18 possui, atualmente, 26 imóveis próprios, 5 alugados e 1 cedido, nos quais funcionam todas as unidades judiciárias e administrativas do órgão. Em Goiânia localizam-se o edifício-sede do Tribunal Regional, as 18 Varas do Trabalho de Goiânia, 3 estacionamentos, 1 anexo administrativo e 1 almoxarifado. Nos Municípios de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Itumbiara e Rio Verde, encontra-se instalado, em cada um dos municípios, o respectivo Foro Trabalhista. Nos Municípios de Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiás, Goianésia, Goiatuba, Inhumas, Iporá, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás estão instaladas cada uma das respectivas Varas do Trabalho. Conforme informações prestadas pelo TRT, encontra-se em construção, nos Municípios de Goiatuba e Palmeiras de Goiás, imóvel que abrigará a sede das respectivas Varas do Trabalho. Também encontra-se em construção o Complexo Trabalhista de Goiânia,

que abrigará, após a sua conclusão, as unidades administrativas do TRT, as 18 Varas do Trabalho de Goiânia e demais unidades judiciárias de 1º grau, os Gabinetes dos Desembargadores, o Plenário, 4 Salas de Sessões das Turmas e unidades judiciárias de 2º grau. **1.2.18. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT18):** Por meio da Portaria n.º 558/2015 instituiu-se, no âmbito do TRT18, o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde. Durante a Correição Ordinária, constatou-se que o TRT18, a fim de atender a Resolução n.º 207/2015 do CNJ, criou o programa Amigo Saúde, por meio do qual são estabelecidos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças que serão realizadas pelos Setores de Assistência Psicossocial, Assistência Fisioterapêutica, Assistência Médica e Assistência Odontológica. Segundo informações prestadas pelo TRT18, em 2018 a Gerência de Saúde realizará a Caravana da Saúde, levando os programas oferecidos na Capital para todas as unidades do interior do Estado. **1.2.19. SETOR DE CÁLCULOS (fonte: TRT18):** Consoante informações prestadas pelo Tribunal, há setor específico de contadoria, qual seja, a Secretaria de Cálculos Judiciais. Assim, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região **atende** a Recomendação n.º 02/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018, no sentido de que os juízes de 1º grau "*se abstenham de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria*". **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema se apresenta como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS**

PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT18): A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituam Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser "*coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus*", conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT18 é coordenado por Desembargador e possui em sua composição multidisciplinar magistrados de primeiro grau e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT18: Paulo Pimenta - Desembargador Vice-Presidente (Coordenador); Platon Teixeira de Azevedo Neto - Juiz do Trabalho; Lucas Carvalho de Miranda Sá - Juiz do Trabalho; Cleber Pires Ferreira – Secretário-Geral Judiciário; Marcelo Marques de Matos - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional; Flavia Valeska de Oliveira – Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; Danilo Cunha Diniz - Diretor de Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia; Murilo Carneiro - Diretor da Secretaria de Gerenciamento de PJe; Carlos Antônio de Moura - Diretor da Divisão de Sistemas; Wilane Carlos da Silva Massarani - Diretor da Divisão de Estatística e Pesquisa; Flávio Costa Tormin - Chefe do Núcleo de Apoio à 1ª Turma Julgadora; Drakmyller Silva de Oliveira - Chefe de Gabinete do Desembargador Mário Sérgio Bottazzo; e Jorivê Fleury Borges - Servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, segundo informado pelo TRT18, conquanto tenham sido realizadas reuniões setoriais com a participação de intergrantes do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, referidas reuniões não

foram registradas em ata e, consequentemente, não houve disponibilização no ambiente compartilhado. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão):** O relatório "01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote", localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\e-Gestão\Controle de Remessas\Relatórios de Detalhamento de Erros", constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas em 2017 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão):** Quanto ao ano de 2017, todas as remessas mensais enviadas pelo TRT18 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução.** O saldo de processos pendentes de solução é composto da seguinte forma: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Entretanto, foram identificados 3 processos pendentes de solução em 28/2/2018 que constavam em mais de um item. **b) pendentes de execução.** Os processos que estão pendentes de execução não podem constar como pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e nem em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Apesar disso, foram identificados 865 processos pendentes de execução em 28/2/2018 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo. **c) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem constar como pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Não obstante tal premissa, foram identificados 1.301 processos pendentes de finalização em 28/2/2018 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente. **2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): Pendentes de julgamento.** O saldo de processos

pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31/12/2017, foram identificados 56 processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item e 126 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. **2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 31 de março de 2018, dos 147.687 processos pendentes de finalização no âmbito do TRT18, excluídas as Cartas Precatórias e de Ordem pendentes de devolução, aproximadamente 21.827 (14,8%) processos tramitavam no Sistema Legado e 125.860 (85,2%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 29,7% dos processos tramitando no Sistema Legado e 70,3% no Sistema PJe. **2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT18):** As Varas do trabalho da 18ª Região têm um resíduo novo, com 87,7% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Conforme relatório apresentado durante a Correição Ordinária, o processo na fase de conhecimento mais antigo pendente de julgamento no TRT18 foi distribuído no ano de 2011, e foram identificados 8 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento que foram distribuídos há mais de 5 anos. **2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST (fonte: e-Gestão):** O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. No ano de 2017, 30 Varas do Trabalho da 18ª Região estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a 2ª VT de Anápolis (4ª posição), a 4ª VT de Rio Verde (15ª posição), a 1ª VT de Goiatuba (20ª posição), a 13ª VT de Goiânia (27ª posição), a 1ª VT de Ceres (28ª posição) e a 2ª VT de Itumbiara (32ª posição). Das 100 Varas do Trabalho no País com melhor desempenho segundo o IGEST, 13 pertencem ao TRT18. Além disso, nenhuma das Varas do Trabalho do TRT18 esteve entre as 25% que obtiveram os

piores desempenhos no País em 2017. **3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020).** Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados do referido Sistema constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico. **3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016 (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 2º grau", aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT18 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 222 dias. O resultado acumulado durante o ano foi de 198 dias - 24 dias a menos do que a redução de 4% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, a redução de 34 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano base). Meta cumprida. **3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016 (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º grau", aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta do TRT18 era a de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 150 dias. No período, o TRT18 alcançou o prazo médio de 148 dias - 2 dias a menos do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, a redução de 5 dias no prazo médio, em relação a 2016 (ano-base). Meta cumprida. **3.3. META 6 - JULGAR PELO**

MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO (fonte: Sigest): Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT18, foram distribuídos 110.054 casos novos em 2017 e julgados 117.133 processos - 7.079 processos julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 106,43%. Meta cumprida. **3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 40.861 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da meta, o TRT18 deveria julgar 36.775 processos. Foram julgados 34.878 processos, o que corresponde a 1.897 processos a menos do que o necessário para o cumprimento da meta. O TRT18 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 85,36%. Meta não cumprida. **3.5. META 8 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO 1º GRAU E ATÉ 31/12/2015 NO 2º GRAU (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** das 176 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que ainda pendiam de julgamento, 173 foram julgadas no ano de 2017, perfazendo o índice de 98,30%. Meta cumprida. **3.5.2. 2º Grau:** no 2º grau, o TRT18 deveria julgar as 21 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 que ainda se encontravam pendentes de julgamento. Todas foram julgadas, razão por que o Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º grau foi de 100%. Meta cumprida. **3.6. META 9 - AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020 (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta consistia em aumentar em 6 pontos

percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, devendo o TRT18, para tanto, alcançar o percentual de 55%, extraídos do cômputo dos processos solucionados aqueles derivados de arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT18 atingiu o percentual de 50%. Dos 77.369 processos solucionados no ano, 39.048 derivaram de conciliações - 3.799 a menos do que a meta estabelecida. Meta não cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em números, o TRT18, para alcançar a meta, deveria julgar 10.410 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 11.005 processos. Meta cumprida. **3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO (fonte: Sigest):** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no X Encontro Nacional do Judiciário. O TRT18 iniciou, em 2017, 26.656 execuções, baixando o total de 24.011. O Índice de Execução (IE) foi de 90,08%. Meta cumprida. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES REPASSADOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO 1º GRAU. 4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): a) Movimentação em 2016:** estoque remanescente de 2015: 35.916; casos novos: 95.118; processos recebidos: 95.494; processos solucionados: 95.732; taxa de produtividade: 100,3% (média dos Tribunais de médio porte: 96,8%; média nacional: 94,6%); taxa de congestionamento: 27,1% (média dos TRTs de médio porte: 34,9%; média nacional: 36,5%). **b) Movimentação em 2017:** estoque remanescente de 2016: 37.116; casos novos: 87.396; processos recebidos: 87.816; processos solucionados: 95.418; taxa de produtividade: 108,7% (média dos TRTs de médio porte: 102,4%; média nacional: 102,1%); taxa de congestionamento: 23,6% (média dos TRTs de médio porte: 33,5%; média nacional: 34,6%). Pendentes de solução: 31.078. Entre as 48 Varas do Trabalho ativas em dezembro de 2017, 41 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho foi de 1.829,5 e a média de solucionados foi de 1.987,9, portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 159 processos a mais do que receberam. As Varas ativas em todo o ano de 2017 que apresentaram maior taxa de produtividade foram a 2ª, 1ª e

3ª VTs de Rio Verde, com 136,7%, 129,7% e 123,3%, respectivamente, figurando entre as 25% com melhor desempenho no País. De outro lado, as Varas do Trabalho com menor taxa de produtividade foram a 1ª VT de Caldas Novas, 1ª VT de Catalão e a 17ª VT de Goiânia, com 91,2%, 93,6% e 96,6%, respectivamente, enquadrando-se, as duas primeiras, nos 25% piores desempenhos do País. **c) Prazo Médio em 2016**: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 18ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 153,4 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 201,7 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 60,1 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 89,8 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 11,3 dias. **d) Prazo Médio em 2017**: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 18ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 147,9 dias, enquanto que a média nos Tribunais de médio porte foi de 216,4 dias e, no País, de 238,2 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 52,9 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 103,8 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 16,3 dias. Das 48 Varas do Trabalho ativas em 2017, as que se destacaram com menor prazo médio foram a 4ª VT de Rio Verde, a 13ª VT de Goiânia e a 1ª VT de Posse, com prazos médios entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença de 45,5, 60,9 e 70,5 dias, respectivamente. De outro lado, as Varas do Trabalho com maior prazo médio foram a 1ª VT de Mineiros, a 7ª VT de Goiânia e a 3ª VT de Goiânia, que apresentaram prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença, respectivamente, de 231,2, 248,0 e 271,0 dias. **e) Recursos Remetidos ao 2º Grau**: No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 18ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 21.216 recursos, praticamente o mesmo número de processos remetidos no ano de 2016, quando foram remetidos 21.213 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 42.429 recursos ao 2º grau, mais do que a média de recursos enviados pelos TRTs de médio porte, de 41.825,2, e menos do que a média do País, de 55.412,8. **4.1.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a)**

Liquidações Iniciadas, Encerradas e Pendentes: Liquidações iniciadas em 2016: 23.715 (média dos Tribunais de médio porte: 17.129,2; média nacional: 26.650,5); liquidações encerradas em 2016: 23.140 (média dos Tribunais de médio porte: 15.448,8; média nacional: 21.155); resíduo em 2016 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 5.253 (média dos Tribunais de médio porte: 6.607,3; média nacional: 14.855,9). Liquidações iniciadas em 2017: 24.747 (média dos Tribunais de médio porte: 17.757,5; média nacional: 28.046,7); liquidações encerradas em 2017: 26.540 (média dos Tribunais de médio porte: 17.848,9; média nacional: 25.409,5); resíduo em 2017 (incluídas aí as liquidações que estavam em arquivo provisório): 4.758 (média dos Tribunais de médio porte: 6.758,3; média nacional: 14.988,8). Taxa de produtividade em 2016: 97,6%; taxa de produtividade em 2017: 107,2%. Destacam-se, na fase de liquidação, em 2017, a 1ª VT de Mineiros, a 1ª VT de Jataí e a 1ª VT de Quirinópolis, todas com mais de 130% de taxa de produtividade. **b) Prazo médio das liquidações:** Prazo médio nas Varas do Trabalho da 18ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 59,5 dias (média dos Tribunais de médio porte: 150,7; média nacional: 196,2). O prazo médio verificado em 2017 foi de 68 dias (média dos Tribunais de médio porte: 144,4; média nacional: 175,6). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 64.578 sentenças pelas Varas do Trabalho da 18ª Região, sendo 3.277 (5%) líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,3%; média nacional: 6,9%). Em 2017, de 65.766 sentenças proferidas, 1.945 (3%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de médio porte: 11,2%; média nacional: 7,1%). **4.1.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2016: 24.369 (média dos Tribunais de médio porte: 28.075,2; média nacional: 30.156); execuções encerradas em 2016: 19.266 (média dos Tribunais de médio porte: 22.180,5; média nacional: 27.541,9); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 52.761 (média dos Tribunais de médio porte: 80.174,5; média nacional: 104.780,6). Execuções iniciadas em 2017: 26.592 (média dos Tribunais de médio porte: 28.904,8; média nacional: 35.108,6); execuções encerradas em 2017: 21.145 (média dos Tribunais de médio porte: 25.303,9; média nacional: 27.951,2); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 66.060 (média dos Tribunais de médio porte: 84.846,8; média nacional: 111.611,5). Taxa de produtividade em 2016: 79,1%; taxa de produtividade em 2017: 79,5%. Destacam-se, na fase de execução, em 2017, a 1ª VT de Posse, a 1ª VT de

Itumbiara e a 1ª VT de Valparaíso de Goiás, todas com mais de 130% de taxa de produtividade. **b) Prazo médio das execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 18ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016 foi de 435 dias (média dos Tribunais de médio porte: 856,5; média nacional: 1.121,8). O prazo médio verificado em 2017 foi de 306,4 dias (média dos Tribunais de médio porte: 773; média nacional: 1.026,8). **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU (fonte: e-Gestão): a) Movimentação Processual em 2016:** estoque remanescente de 2015: 5.387; casos novos: 20.957; processos recebidos: 24.114; recursos e ações originárias julgados: 20.830; processos solucionados: 23.642; produtividade: 98,0% (média entre os Tribunais de médio porte: 88,4%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 19,9% (média entre os TRTs de médio porte: 31,2%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 5.531. **b) Movimentação processual em 2017**: estoque remanescente de 2016: 5.531; casos novos: 22.189; processos recebidos: 26.089; recursos e ações originárias julgados: 21.767; processos solucionados: 24.781; produtividade: 95,0% (média entre os Tribunais de médio porte: 91,3%; média nacional: 94,3%); taxa de congestionamento: 21,6% (média entre os TRTs de médio porte: 30,2%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 6.775. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 2.174 processos, sendo 181 processos por mês. Cada Desembargador julgou, em média, 2.065 processos, sendo 172 processos por mês. **c) Prazos médios em 2016:** da distribuição à restituição com visto do relator: 71,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 93,7 dias; média nacional: 76,0 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 23,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 28,6 dias; média nacional: 37,6 dias,); da autuação ao julgamento do recurso: 105,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 172,9 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 229,6 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 234,1 dias; média nacional: 240,3 dias). **d) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 76,3 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 86,1 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 25,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 32,7 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 112,8 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 147,4 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 195,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 239,4 dias; média nacional: 252,3 dias). **e) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016 (fonte: e-Gestão):** magistrados atuando em turmas: 12; estoque inicial por

magistrado: 448,9; processos recebidos por magistrado: 2009,5; carga de trabalho por magistrado: 2.458,4; processos solucionados por magistrado: 1970,2. **f) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017 (fonte: e-Gestão):** magistrados atuando em turmas: 12; estoque inicial por magistrado: 460,9; processos recebidos por magistrado: 2.174,1; carga de trabalho por magistrado: 2.635,0; processos solucionados por magistrado: 2.065,1. **g) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: g.1) Em 2016.** ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 153; solucionados: 113); DANIEL VIANA JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.077; solucionados: 1.534); ELVECIO MOURA DOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.011; solucionados: 1.430); EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.149; solucionados: 1.515); GENTIL PIO DE OLIVEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.801; solucionados: 1.838); GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.110; solucionados: 1.617); IARA TEIXEIRA RIOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.991; solucionados: 1.739); KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.768; solucionados: 1.826); MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.975; solucionados: 960); PAULO SÉRGIO PIMENTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.017; solucionados: 1.420); PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.608; solucionados: 1.292); SILENE APARECIDA COELHO – Juíza convocada desde 17/4/2015 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.560; solucionados: 1.202); WELINGTON LUIS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.557; solucionados: 1.374). **g.2) Em 2017.** ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.906; solucionados: 1.077); DANIEL VIANA JÚNIOR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.239; solucionados: 1.565); ELVECIO MOURA DOS SANTOS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.192; solucionados: 1.534); EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.215; solucionados: 1.101); GENTIL PIO DE OLIVEIRA (recebidos por

distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.227; solucionados: 1.814); GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.276; solucionados: 2.018); KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.143; solucionados: 1.664); MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.214; solucionados: 1.624); PAULO SÉRGIO PIMENTA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 258; solucionados: 773); PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.086; solucionados: 1.412); ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS – Juíza convocada desde 20/11/2017 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 245; solucionados: 812); SILENE APARECIDA COELHO – Juíza convocada desde 17/4/2015 - (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.384; solucionados: 2.189); WELINGTON LUIS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 2.168; solucionados: 2.015). **h) Resíduo processual – situação em 31/12/2017:** pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 0; aguardando manifestação do MPT: 90; pendentes de conclusão ao relator: 62; pendentes com o relator: 4.114; pendentes em diligência: 270; pendentes suspensos ou sobrestados: 216; Resíduo total: 6.775. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO:** O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 393,8 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 732,73 dias e, no País, de 930,6 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 454,0 dias, enquanto a média nos Tribunais de médio porte foi de 790,9 dias e, no País, de 938,0 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Em 2016:** recolhimentos previdenciários: R$ 51.447.965,94; recolhimentos fiscais: R$ 4.416.319,32; custas processuais: R$ 14.097.079,41; emolumentos: R$ 501.802,47; multas: R$ 342.816,18; total arrecadado: R$ 70.304.180,85. **b) Em 2017:** recolhimentos previdenciários: R$ 55.866.245,16; recolhimentos fiscais: R$ 4.323.119,82; custas processuais: R$ 18.607.913,08; emolumentos: R$ 2.517.254,49; multas: R$ 983.487,27; total arrecadado: R$ 79.780.765,33. No ano de 2017, o Tribunal arrecadou 13,5% mais do que no de 2016. Contudo, a arrecadação manteve-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte e do País. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão): a) Em 2016:** decorrentes de execução: R$ 282.262.055,62; decorrentes de acordo: R$ 301.394.189,68; decorrentes de pagamento espontâneo: R$ 33.791.847,49; total: R$

617.448.092,79. **b) Em 2017:** decorrentes de execução: R$ 308.035.542,80; decorrentes de acordo: R$ 549.576.013,91; decorrentes de pagamento espontâneo: R$ 65.808.457,43; total: R$ 923.420.014,14. Constata-se que, no ano de 2017, foram pagos aos reclamantes R$ 923.420.014,14, montante 49,6% superior ao ano de 2016. Nos dois anos, o TRT18 pagou menos do que a média do País; já em relação aos Tribunais de médio porte, pagou menos em 2016 e pagou mais 2017. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos conciliados: 37.799; processos solucionados: 75.813; percentual de conciliação líquida: 49,9% (média nacional: 47,7%; média dos TRTs de médio porte: 48%). **ANO DE 2017**: Total de processos conciliados: 39.048; processos solucionados: 77.372; percentual de conciliação líquida: 50,5% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de médio porte: 46,5%). **FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2016:** Total de processos extintos por acordo: 752; execuções encerradas: 19.266. **ANO DE 2017**: Total de processos extintos por acordo: 1.099; execuções encerradas: 21.145. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão):** Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de Médio Porte e do País nos anos de **2016** e de **2017**. O percentual de conciliações líquidas (Meta 3 do CNJ – 2017) realizadas nas Varas do Trabalhos da 18ª Região foi de 49,9% em 2016, e de 50,5% em 2017. **No ano de 2016**, das 48 varas do trabalho da 18ª Região, 33 (69%) estiveram acima da média nacional (47,7%), são elas: 1ª VT de Anápolis (54,7%); 3ª VT de Anápolis (64%); 4ª VT de Anápolis (55,6%); 1ª VT de Aparecida de Goiânia (51,1%); 2ª VT de Aparecida de Goiânia (54,6%); 3ª VT de Aparecida de Goiânia (60,3%); 1ª VT de Caldas Novas (58,7%); 1ª VT de Formosa (59%); 1ª VT de Goianésia (56%); 1ª VT de Goiânia (48,4%); 4ª VT de Goiânia (49,9%); 6ª VT de Goiânia (51%); 7ª VT de Goiânia (57,6%); 8ª VT de Goiânia (48,7%); 9ª VT de Goiânia (48,2%); 10ª VT de Goiânia (61,6%); 12ª VT de Goiânia (51,9%); 13ª VT de Goiânia (50,2%); 15ª VT de Goiânia (53,3%); 17ª VT de Goiânia (51,3%); 18ª VT de Goiânia (49,2%); 1ª VT de Goiás (66,6%); 1ª VT de Itumbiara (50,2%); 2ª VT de Itumbiara (50,3%); 1ª VT de Jataí (52,8%); 1ª VT de Mineiros (60,5%); 1ª VT de Pires do Rio (60,9%); 1ª VT de Posse (61%); 1ª VT de Quirinópolis (53,2%); 1ª VT de Rio Verde (56,1%); 2ª VT de Rio Verde (54,4%); 4ª VT de Rio Verde (48%); e 1ª VT de São Luís de Montes Belos (62,3%). Já **no ano de 2017**, das 48 Varas do

Trabalho da 18ª Região Judiciária, 39 (81,3%) estiveram acima da média nacional (45,8%), são elas: 1ª VT de Anápolis (48,6%); 2ª VT de Anápolis (47,9%); 3ª VT de Anápolis (61,1%); 4ª VT de Anápolis (56,3%); 1ª VT de Aparecida de Goiânia (50,9%); 2ª VT de Aparecida de Goiânia (54,2%); 3ª VT de Aparecida de Goiânia (50,6%); 1ª VT de Caldas Novas (59,7%); 1ª VT de Formosa (52,6%); 1ª VT de Goianésia (50,4%); 1ª VT de Goiânia (49,2%); 2ª VT de Goiânia (56,8%); 4ª VT de Goiânia (52,2%); 5ª VT de Goiânia (47,6%); 6ª VT de Goiânia (53,2%); 7ª VT de Goiânia (49,5%); 8ª VT de Goiânia (51,7%); 9ª VT de Goiânia (48,5%); 10ª VT de Goiânia (55,5%); 12ª VT de Goiânia (47,4%); 13ª VT de Goiânia (48,1%); 15ª VT de Goiânia (52,9%); 17ª VT de Goiânia (50%); 18ª VT de Goiânia (51,6%); 1ª VT de Goiás (70%); 1ª VT de Inhumas (56,6%); 1ª VT de Itumbiara (52,6%); 2ª VT de Itumbiara (52%); 1ª VT de Jataí (52,8%); 1ª VT de Luziânia (53,8%); 1ª VT de Mineiros (63%); 1ª VT de Pires do Rio (60,3%); 1ª VT de Quirinópolis (61,3%); 1ª VT de Rio Verde (52,1%); 2ª VT de Rio Verde (52,2%); 3ª VT de Rio Verde (47,5%); 4ª VT de Rio Verde (51,4%); 1ª VT de São Luís de Montes Belos (57,6%); e 1ª VT de Valparaíso de Goiás (51,4%). Destaque-se que, no ano de 2017, a 1ª VT de Goiás obteve um percentual de conciliação de 70%, o 29º maior entre as 1.573 Varas do Trabalho do País. **5.3. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.3.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS 5.3.1.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT18):** O TRT18, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, criada pela Resolução n.º 174/2016 do CSJT, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), por meio da Resolução Administrativa n.º 29/2017, instrumento normativo que dispõe acerca da estrutura, funcionamento e competência dos mencionados órgãos. Acrescentou o TRT18 que o NUPEMEC não está vinculado a outro órgão, tampouco possui espaço físico e quadro de servidores próprio. O NUPEMEC apresenta a seguinte composição: o Desembargador Vice-Presidente do Tribunal; o(s) Magistrado(s) Coordenador(es) do(s) CEJUSCs; dois Juízes do Trabalho indicados pelo Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal; o Secretário-Geral Judiciário; o Secretário-executivo do CEJUSC; dois Diretores de Secretaria de Varas do Trabalho indicados pelo Vice-Presidente e designados pelo Presidente do Tribunal. A coordenação do núcleo está a cargo do Desembargador Vice-Presidente. Dentre as atribuições do NUPEMEC, destacam-se: desenvolver e executar a Política Judiciária de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito do TRT18;

planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses e de suas metas, vedando-se a imposição de metas relacionadas à quantidade de acordos aos magistrados servidores conciliadores, incumbindo-lhe, ainda, desenvolver mecanismos de contabilidade dos dados estatísticos que possibilitem a atribuição da produtividade dos conciliadores de forma igualitária entre os juízes que atuem junto ao NUPEMEC e CEJUSCs; instalar os CEJUSCs, mediante autorização do Tribunal Pleno, nos quais serão realizadas as sessões de conciliação dos órgãos por estes abrangidos; incentivar e promover a capacitação, o treinamento e a atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos, com foco no empoderamento das partes para a autocomposição da disputa; promover, em conjunto com a Escola Judicial e a Secretaria de Gestão de Pessoas, dentro de suas competências, cursos de formação inicial, formação continuada e de formação de formadores, todos específicos nas técnicas de conciliação e mediação perante a Justiça do Trabalho; incentivar o uso de sistemas que permitam a realização da conciliação por meios eletrônicos, informando ao Comitê Gestor Regional do PJe os requisitos necessários e as regras de negócio a serem observados; e comunicar, semestralmente, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho os dados estatísticos relativos às atividades dos CEJUSCs. De outro lado, em relação aos CEJUSCs, informou o TRT18 que os Centros podem atuar no 1º e 2º graus de jurisdição, seja na fase de conhecimento ou de execução. A atuação em processos que se encontram na fase recursal deve ocorrer, segundo a norma interna, de forma excepcional. Acrescentou que até 2017 o Tribunal contava apenas com o CEJUSC-Goiânia, mas que, por intermédio da Portaria TRT18 GP/DG/SGPE n.º 1.817/2017, foram criados os CEJUSCs dos Foros do Trabalho das Varas do Interior, quais sejam: CEJUSC de Rio Verde; CEJUSC de Anápolis; CEJUSC de Aparecida de Goiânia; e CEJUSC de Itumbiara. Atualmente, apenas se encontram em funcionamento os CEJUSCs de Goiânia e de Rio Verde, visto que os demais se encontram em fase de implementação. Frise-se, por oportuno, que a atuação do CEJUSC de Goiânia abrange todas as VTs do TRT18, exceto as VTs de Rio Verde, visto que há CEJUSC próprio no aludido Foro. No que se refere à estrutura física das unidades, informou o TRT18 que no CEJUSC de Goiânia há 19 salas destinadas à realização de audiências (18 salas reservadas para audiências iniciais e 1 sala designada especificamente à realização de audiências de conciliação em processos que se encontram na fase de execução e na fase recursal), 2 salas para os magistrados e uma sala de apoio administrativo, além de sala de espera com aproximadamente

230 assentos, 2 TVs de 70 polegadas para realização simultânea do pregão eletrônico, sendo que em uma delas são reproduzidas as informações referentes aos processos e na outra a listagem das audiências em andamento e das próximas a serem realizadas. O CEJUSC de Goiânia funciona de segunda a sexta-feira, em dois turnos, sendo que as audiências são realizadas no período da manhã, das 8h às 13h, com intervalo de 15 a 20 minutos, e no turno da tarde são desenvolvidas atividades administrativas. O CEJUSC de Goiânia conta com 19 mesas de conciliação, com um servidor conciliador vinculado a cada uma delas, sendo que apenas um magistrado é escalado para atuar diariamente na supervisão das audiências designadas para todas as 19 mesas. De outro lado, o CEJUSC de Rio Verde também possui espaço físico próprio, contendo sala de espera com duas televisões para a realização dos pregões, além de quatro salas para realização das audiências e uma sala para o magistrado coordenador, separadas por divisórias com meio vidro. Ademais, nos termos da Portaria TRT18 GP/DG/SGPE n.º 1.817/2017, o CEJUSC de Goiânia conta com quadro de 23 servidores, mas atualmente há um servidor excedente, sendo que 19 atuam como conciliadores, supervisionados por um magistrado designado a partir da escala definida pelo coordenador. Já o CEJUSC de Rio Verde acumula as funções inerentes à Secretaria do Foro, responsável pelos serviços administrativos, e conta com 1 Secretário-Executivo, 1 conciliadora, 1 assistente administrativo, 7 oficiais de justiça e 2 agentes de segurança, totalizando 12 servidores. Nos termos da Resolução Administrativa n.º 29/2017, os servidores conciliadores lotados nos CEJUSCs exercerão suas atividades de forma exclusiva. Além disso, o cadastro de conciliadores é composto por servidores efetivos do TRT18, com formação e aptidão para o exercício da função. Em relação às atribuições dos CEJUSCs, destacam-se: organizar as próprias pautas de audiências de tentativa de conciliação, observando-se os prazos legais e regulamentares, bem como as diretrizes expedidas pelo Coordenador do CEJUSC; e disponibilizar o acesso aos processos incluídos na sua pauta de audiências de tentativa de conciliação. Os CEJUSCs podem ser instalados nas localidades em que haja mais de uma Vara do Trabalho.

5.3.1.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE DISPUSTAS (fonte: TRT18): O TRT18 informou que o processo de designação dos coordenadores observa o disposto nos artigos 6º, cabeça, e §§ 3º e 4º, e 21 da Resolução Administrativa n.º 29/2017 do TRT18. Os magistrados coordenadores são eleitos por um Conselho Deliberativo (instituído pelo próprio CEJUSC), observado o critério de antiguidade entre os Juízes das Varas do Trabalho que aderiram. Em seguida, são designados de forma

oficial pelo Presidente do Tribunal. Na ausência de candidatos, incumbirá ao NUPEMEC indicar o magistrado titular mais antigo de Vara do Trabalho que seja integrante do CEJUSC, seguindo-se este critério até que haja candidato que aceite ocupar o cargo. O atual coordenador do CEJUSC-Goiânia é o Exmo. Juiz Israel Brasil Adourian, titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia. Já o Coordenador do CEJUSC–Rio Verde é o Exmo. Juiz Daniel Branquinho Cardoso, titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde. Na sistemática adotada atualmente, o magistrado não atua de forma exclusiva no CEJUSC, pois acumula a função de coordenação com a de Juiz Titular de sua respectiva Vara do Trabalho. Ademais, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2017, definiu-se que o Conselho Deliberativo será formado pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, dois Juízes Titulares das VTs de Goiânia e dois Juízes Auxiliares das VTs de Goiânia, com previsão ainda de dois suplentes, um para Titular e outro para Auxiliar, com mandato de dois anos, não coincidente com o mandato de Juiz Coordenador, que será escolhido pelo critério de antiguidade. O Atual Conselho Deliberativo tomou posse em 4 de dezembro de 2017 e conta com a seguinte composição: Excelentíssimos Juízes Israel Brasil Adourian, que atuará como presidente, Marcelo Nogueira Pedra e Wanda Lúcia Ramos da Silva, na condição de representantes dos Juízes Titulares, Eduardo Tadeu Thon e Carlos Alberto Begalles, na condição de Juízes substitutos, Kleber de Souza Waki, suplente dos Juízes Titulares, e Patrícia Caroline Silva Abrão, suplente dos Juízes substitutos.

5.3.1.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18): A sistemática utilizada no âmbito do TRT18 para a submissão automática dos processos ao CEJUSC requer, inicialmente, que os Juízes titulares das Varas do Trabalho demonstrem interesse em vincula-las ao referido órgão, nos termos da Resolução Administrativa n.º 29/2017, sendo atribuição do NUPEMEC definir a quantidade de Varas do Trabalho que comporão o Centro. Atualmente, as 18 Varas do Trabalho de Goiânia integram o CEJUSC, sendo que as audiências iniciais já são realizadas no próprio Centro. Em relação às demais VTs do Tribunal, o CEJUSC realiza audiências nas demais fases do processo, mediante solicitação das VTs ou do próprio Centro. Nas hipóteses em que a audiência inicial é designada de forma automática para ocorrer no CEJUSC, após o peticionamento das reclamações trabalhistas, os feitos são direcionados para “Triagem Inicial”, realizada já no âmbito do CEJUSC. No entanto, caso o sistema detecte alguma vinculação a processos anteriores, automaticamente a petição é remetida para “Análise de Prevenção”. A análise de prevenção é realizada no âmbito das próprias Varas do Trabalho e, após deliberação, o servidor do CEJUSC designa audiência

inicial, além de expedir as notificações. De outro lado, nos casos em que as petições iniciais são submetidas diretamente à “Triagem Inicial”, as audiências são designadas de forma automática, em pautas pré-fixadas pelo CEJUSC. No procedimento de triagem são verificadas situações diversas, tais como: possível extinção dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, caso detectados pedidos ilíquidos (exceto pedido de multa do artigo 467 da CLT ou na ocorrência de erro de cadastro do reclamado no PJe); e necessidade de intimação para emenda à petição inicial, caso haja ausência de cadastro no PJe de qualquer dos reclamados ou erro material em seus nomes. A submissão dos processos ao CEJUSC também pode ocorrer por solicitação das partes ou de seus procuradores. Acrescentou o TRT18 que não há avocação de processos por parte do CEJUSC, sendo que apenas por iniciativa das partes ou para organizar pautas concentradas e mutirões há solicitação para que os processos sejam encaminhados, mas o magistrado que atua na Vara do Trabalho a que está vinculado o feito não tem obrigatoriedade de remetê-lo, conforme determina o artigo 7º, III, da Resolução Administrativa n.º 29/2017. Os CEJUSCs poderão solicitar às Varas do Trabalho e às Turmas de 2º Grau processos em que vislumbre a possibilidade de conciliação. Uma vez solicitado, a remessa será imediata, sendo que eventual recusa deve ocorrer de forma fundamentada. Verifica-se que a submissão dos processos ao CEJUSC também pode ser realizada mediante solicitação das partes, por meio eletrônico, pois há no sítio do Tribunal na internet um *link* permanente para a solicitação de audiência de conciliação, intitulado “Quero conciliar?”, disponíveis para ocorrer apenas no âmbito do CEJUSC de Goiânia, por meio do qual se permite à parte tomar a inciativa para que ocorra audiência de conciliação presencial, mediante o preenchimento de formulário. O requerimento é encaminhado diretamente ao CEJUSC, que se encarregará de agendar a audiência. Frise-se, por oportuno, que se o processo tramita na circunscrição judiciária de Rio Verde, o pedido de conciliação é remetido ao CEJUSC da referida cidade. De outro lado, a modalidade de conciliação virtual abrange processos em trâmite em todo o Estado de Goiás, sendo que a negociação dar-se-á por iniciativa dos advogados, com acompanhamento de um conciliador, responsável por examinar os termos das petições, além de confeccionar a minuta do despacho de homologação. Diante da ausência da presença física das partes e procuradores, dispensa-se especial atenção na análise dos documentos carreados ao processo, principalmente os poderes conferidos aos procuradores. Nas hipóteses em que os acordos são firmados em processos que se encontram em fase anterior à realização da audiência inicial ou nos casos em que há dúvida quanto à concordância, solicita-se a presença das

partes na Secretaria da VT de origem ou no próprio CEJUSC para que sejam ratificados os termos do acordo. O TRT18 informou que a utilização do sistema se encontra prejudicada em face de alterações no sítio do Tribunal na internet, bem como em virtude da troca do provedor do e-mail. Acrescentou, ainda, não possuir dados estatísticos precisos quanto ao número de conciliações realizadas por meio da modalidade virtual, além de ter afirmado que os advogados não têm utilizado a ferramenta de forma regular, visto que preferem a modalidade presencial. O TRT18 esclareceu que o primeiro exame das petições incidentais é realizado nas Varas do Trabalho, que, em caso de pedido de antecipação ou adiamento da audiência inicial, poderão ser encaminhadas ao CEJUSC para prosseguimento do feito. Relativamente aos pedidos de tutela de urgência, serão decididos pelo juiz do CEJUSC, em audiência, quando não houver controvérsia quanto à forma e data de dispensa ou revelia em pedidos como baixa na CTPS, liberação de FGTS e Certidão Narrativa. Ademais, os requerimentos de perícias poderão ser apreciados diretamente pelo magistrado do CEJUSC, desde que observadas as diretrizes dos juízes de cada Vara, ou no âmbito da própria Vara do Trabalho. Quanto à antecipação de honorários, havendo discordância do reclamado, não haverá registro em ata de determinação pelo juiz do CEJUSC. No que se refere ao pedido de exceção de incompetência, este somente será decidido pelo juiz do CEJUSC quando houver concordância do autor ou quando a incompetência for evidente. Os demais casos serão remetidos para apreciação pelo magistrado da Vara do Trabalho. Por seu turno, nos processos em que figura mais de um reclamado, havendo acordo apenas com um deles, haverá suspensão do feito para homologação após o cumprimento. Contudo, na hipótese de descumprimento do acordo, o processo retorna ao status anterior, sendo designada audiência “Una" ou de “Instrução”, a critério da Vara do Trabalho. O TRT18 esclareceu também que, uma vez realizada a audiência inicial, os autos são encaminhados à Vara de origem. Ato contínuo, os andamentos inerentes às soluções e ao prosseguimento do feito são realizados na Vara do Trabalho. Com esta medida, no âmbito da Vara do Trabalho é possível averiguar o conteúdo das atas, permitindo verificar possíveis incorreções ou indicar sugestões. O TRT18 informou que as atas confeccionadas servem como certidão de comparecimento. Ademais, como forma de proporcionar celeridade aos pagamentos dos valores acordados e reduzir o tempo de duração dos processos, as atas poderão ter força de alvará para levantamento do FGTS, bem como para levantamento das parcelas do acordo, conforme exigido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, as atas poderão ter força de Certidão Narrativa para habilitação no Programa Seguro-Desemprego. No caso de ser proferida

sentença com determinação de anotação do contrato em nova CTPS ou de baixa na CTPS, as medidas são realizadas já no âmbito do CEJUSC. **5.3.1.4. AUDIÊNCIAS E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT18)**: Nos anos de 2016 e de 2017 foram realizadas 52.688 audiências e efetivados 16.510 acordos. O quantitativo de cada modalidade de audiência, bem como os resultados alcançados, são os seguintes: 47.402 audiências iniciais, que resultaram em 13.430 acordos (índice de conciliação bruta – 28,3%); 2.268 audiências relacionadas a feitos que se encontram na fase de conhecimento, mas em momento posterior à realização da audiência inicial, e na fase de execução, sendo alcançados 1.431 acordos (índice de conciliação bruta – 63,1%); 3.018 audiências com processos que se encontram no segundo grau de jurisdição, sendo alcançados 1.649 acordos (neste montante encontram-se aproximadamente 100 processos na fase de conhecimento vinculados à VT de Rio Verde, decorrente de uma pauta concentrada realizada naquele órgão jurisdicional) - índice de conciliação bruta: 54,6%. **5.3.1.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT18 na internet):** O TRT18 informou que até o ano de 2017 a Corregedoria Regional não realizava atividade correicional no âmbito dos CEJUSCs. Acrescentou, no entanto, que no calendário correicional do ano de 2018 há previsão de que se realize Correição Ordinária no CEJUSC de Goiânia, no dia 24 de julho, e também no CEJUSC de Rio Verde, prevista para o período de 14 a 17 de maio. **5.3.2. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 18ª REGIÃO (fonte: TRT18)**: Em **2016** foram realizadas 8.742 audiências de conciliação. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 37.799. Em **2017** foram realizadas 9.056 audiências de conciliação. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 39.048. Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de audiências de conciliação. Assim, resulta no número superior de acordos efetivados, visto que abrange aqueles também firmados nas demais modalidades de audiência. **5.3.3. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO (fonte: TRT18):** Consoante informações prestadas pelo TRT18, nos anos de 2016 e de 2017 foram realizadas 3.018 audiências de conciliação em processos que se encontravam no 2º grau de jurisdição, sendo efetivados 1.699 acordos, incluídos os processos que se encontram em fase de admissibilidade de Recurso de Revista. O TRT18 informou, ainda, que as audiências são realizadas no âmbito do CEJUSC de Goiânia. **5.3.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS DE REVISTA (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que a Secretaria

de Recurso de Revista do Tribunal encaminha processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista ao CEJUSC de Goiânia quando se vislumbra a possibilidade de celebração de acordo. Nas hipóteses em que a conciliação é alcançada, o processo retorna à Vara de origem. O TRT18 afirmou, ainda, que não possui registro específico acerca da quantidade de processos que foram remetidos pela Secretaria de Recurso de Revista ao CEJUSC, tampouco em relação aos valores dos acordos celebrados. **5.3.5. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que não efetua conciliações em fase pré-processual. Nesse sentido, segundo relatório extraído do sistema e-Gestão, no ano de 2016 e de 2017 não foram designadas audiências de conciliação em dissídios coletivos, sendo efetivado um acordo no ano de 2017. **5.3.6. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT18, sítio do CNJ e do CSJT na internet):** O TRT18 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos anos de 2016 e de 2017. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XI Semana Nacional de Conciliação do CNJ (21 a 25 de novembro de 2016)**: audiências designadas – 3.944, audiências realizadas – 624, acordos efetuados – 1.096, valores homologados- R$ 16.845.554,95; **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas – 3.401; audiências realizadas – 3.095; acordos efetuados - 735; valores homologados - R$ 15.686.343,08; **II Semana Nacional de Conciliação do Trabalho do CSJT (13 a 17 de junho de 2016):** audiências realizadas – 2.623; acordos efetuados – 1.209; valores homologados- R$ 11.052.478,38; pessoas atendidas – 8.507; **III Semana Nacional de Conciliação Do Trabalho do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas – 2.870; acordos efetuados – 734; valores homologados- R$ 8.494.409,81; pessoas atendidas – 11.460; **VI Semana Nacional da Execução do Trabalho (19 a 23 de setembro de 2016)**: audiências marcadas – 601, audiências realizadas – 566, acordos efetuados – 306, valores homologados (1º e 2º graus) - R$ 9.556.217,89, pessoas atendidas – 2.248; **VII Semana Nacional da Execução Do Trabalho (18 a 22 de setembro de 2017)**: audiências marcadas – 814; audiências realizadas – 600; acordos efetuados - 366; valores homologados (1º e 2º graus) - R$ 6.582.952,38, pessoas atendidas – 2.400. **5.3.7. OUTRAS INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT18):** Além das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, o TRT18 informou que, na circunscrição judiciária de Rio Verde/GO, procedeu a reuniu de processos em que figurava no polo passivo a empresa Brasil Foods S/A (BRF). Em seguida, incluiu em pauta de

audiência de conciliação 1.297 processos, sendo que foram homologados acordos em 70% (setenta por cento) das audiências realizadas. As pautas específicas de audiência de conciliação no âmbito de Rio Verde foram organizadas pelo CEJUSC-Goiânia, que resultou no exame de 1.572 e no pagamento de R$ 14.841.071,34 por meio dos acordos firmados. De outro lado, informou o TRT18 que são utilizados diversos meios alternativos na tentativa de buscar a conciliação, sendo que nas hipóteses em que as partes se encontram em cidades diversas, os contatos são mantidos inicialmente por meio de telefone. Acrescentou, ainda, a elaboração de pautas prioritárias, a pedido das partes ou por iniciativa do próprio CEJUSC, seja com os grandes devedores, com as empresas em recuperação judicial ou em face da pluralidade de reclamantes. O TRT18 informou, ainda, o desenvolvimento de projetos, por iniciativa das próprias Varas do Trabalho, com o intuito fomentar a política conciliatória no âmbito de suas jurisdições: **I) NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS.** Desenvolvido pela VT de Goiás. Consiste na elaboração de pauta manual, a partir da identidade de reclamados e advogados, com o propósito de incluir os maiores litigantes em dias específicos da semana, com a presença obrigatória das partes e procuradores, sob pena de multa. No ano de 2016, o índice de acordos chegou a 74,8%; **II) CONCILIAÇÃO: O BENEFÍCIO É DE TODOS.** Desenvolvido pela VT de Ceres. Busca adotar rotina permanente de inclusão em pauta dos processos que se encontram na fase de execução de contribuições previdenciárias e fiscais, após o esgotamento dos procedimentos previstos no artigo 159 do Provimento Geral da Corregedoria. A adoção da referida prática gerou aumento significativo no incide de acordos, além de redução da taxa de congestionamento; **III) REUNIÃO E CONCILIAÇÃO – MÉTODOS EFICAZES, ECONÔMICOS E CÉLERES DE ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES.** Desenvolvido pela 4ª VT de Rio Verde. Consiste na reunião dos títulos executivos em face de uma mesma empresa com o intuito de facilitar o cumprimento dos atos executórios, além de incentivar que seja solucionado mediante conciliação. Designa-se pauta de conciliação única e exclusiva para tratar das execuções reunidas. A prática adotada permite soluções similares aos exequentes, além de viabilizar ao devedor melhores condições de gerir e controlar o passivo trabalhista; **IV) PROLAÇÃO DE SENTENÇA EM AUDIÊNCIA.** Desenvolvido pela VT de Valparaíso de Goiás. Busca incentivar a prática conciliatória, bem como a celeridade na marcha processual. **V) ACORDO NA FASE DE EXECUÇÃO.** Desenvolvido pela 1ª VT de Catalão. Busca a negociação prévia com advogados das empresas nas hipóteses em que se vislumbre condições razoáveis de que o acordo seja efetivado. A prática visa maior efetividade da execução, bem como a redução do número de processos e

execuções pendentes. Oportuno destacar, ainda, a menção honrosa conferida pelo Conselho Nacional de Justiça à Exma. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, titular da 7ª VT de Goiânia e coordenadora pedagógica da Escola Judicial do TRT18, durante a cerimônia de premiação do 8º Prêmio Conciliar é Legal, na categoria "Instrutores de Mediação e Conciliação", em decorrência de sua atuação no curso de capacitação de conciliadores e mediadores judiciais do Tribunal. **5.3.8. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que a Escola Judicial (EJUD18) oferece anualmente cursos de formação e aperfeiçoamento de conciliadores. Acrescentou que nos dias 28 e 29 de abril de 2016 foi realizado o curso "A Conciliação como Instrumento de Pacificação Social", com carga de 12 horas aulas. O curso contou com a participação de 1 magistrado e 38 servidores. Já em 2017, no período de 18 de agosto a 18 de setembro, foi realizado o curso "Formação de Conciliadores/Mediadores", com carga de 104 horas aulas. O curso contou com a participação de 31 servidores. Acrescentou que todos os servidores que atuam como conciliadores participam previamente de cursos e palestras sobre técnicas e métodos consensuais de solução de conflitos, medida adotada desde a implementação do primeiro CEJUSC, no ano de 2013. **5.3.9. MEDIAÇÃO (fonte: TRT18):** O TRT18 afirmou que não instituiu o procedimento da mediação. **5.3.10. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que a divulgação das atividades conciliatórias é realizada no sítio eletrônico na internet, nas redes sociais do Tribunal (*Facebook* e *Instagram*), na rádio TRT, no Programa Hora Extra, bem como em mídia *indoor*, por meio de monitores nos elevadores do Tribunal. Ademais, são encaminhadas, via *email*, notícias para a imprensa como sugestão de pauta para eventual cobertura. Realiza-se, ainda, distribuição de cartazes sobre as atividades conciliatórias do Tribunal para todas as Varas do Trabalho, que devem afixá-los em local visível ao público. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela

Resolução n.º 193/2017, a qual dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT18):** Segundo informações prestadas pelo TRT18, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ N.º 066/2014, em atendimento à Resolução n.º 138/2014 do CSJT. O referido Núcleo encontra-se vinculado ao Juízo Auxiliar da Execução e possui atribuições e funcionamento regulamentados pelo mesmo ato que o criou. O Núcleo de Pesquisa Patrimonial é coordenado, atualmente, pelo Exmo. Juiz Kleber de Souza Waki - Juiz Auxiliar de Execução, vinculado à Vice-Presidência, designado para atuar nessa função até janeiro de 2019. Integram também a equipe da unidade os servidores Rejane Lemes de Deus - Chefe de Núcleo -, Erik Candido Czerewuta - Assistente Administrativo -, Roberta Vaneska de Oliveira Guedes - Assistente Administrativo – e, provisoriamente em razão do volume de trabalho, Lívia de Freitas do Lago e Abreu. Conforme informado, há priorização nas pesquisas relativas aos grandes devedores - assim considerados aqueles que figuram na lista dos 100 maiores devedores em execução, tanto em número de processos quanto no tocante ao valor objeto da execução. Há, ainda, triagem dos processos que serão examinados pelo setor, considerando-se o critério da repercussão social, e são examinados os pedidos encaminhados pelas Varas do Trabalho para atuação do Núcleo, consoante deliberação do Juiz Coordenador. Em todos os casos faz-se necessário que as Varas do Trabalho solicitantes realizem uma pesquisa patrimonial básica anteriormente à submissão do pedido ao Núcleo, conforme artigo 159 do Provimento Geral Consolidado do TRT18. Referida pesquisa básica consiste na consulta aos convênios BACEN-JUD, RENAJUD ou DETRANET, INCRA, INFOJUD e DOI, e, quando necessário, também na utilização do CAGED, convênio CEF, Junta Comercial e INFOSEG. A pesquisa deve ser feita por três meses, sistematicamente, antes que a solicitação seja apresentada ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial. **6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT18):** Conforme informado pelo TRT18, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) DETRAN/GO - Convênio que permite acesso *on-line* aos dados cadastrais dos proprietários de veículos. O convênio também prevê a possibilidade de bloqueio de transferência dos veículos penhorados; 2) JUCEG - Sistema

de consulta, em ambiente virtual, que possibilita que as solicitações e o fornecimento de informações sejam realizados exclusivamente por meio eletrônico, conferindo maior celeridade ao atendimento das demandas. As respostas, informações e documentos são transmitidos em ambiente seguro e confiável, com identificação dos IPs das máquinas. A substituição do sistema proporcionou eliminação de ofícios físicos, trazendo mais economia ao Tribunal; 3) Convênio firmado com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - objetiva viabilizar a consulta, pela internet, de informações acerca dos imóveis rurais dos executados constantes do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR; 4) Convênios celebrados com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Caixa Econômica Federal - CEF, permitem a remessa, por *e-mail*, de sentenças transitadas em julgado, evitando-se o envio postal para dar mais celeridade ao processo; 5) CAGED - Acordo de cooperação técnica, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando o acesso às informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; 6) INFOJUD - Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho para fornecimento de informações à Justiça do Trabalho mediante a utilização do Sistema de Informações ao Poder Judiciário no e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por meio do sistema INFOJUD as informações cadastrais das pessoas físicas e jurídicas constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil são acessados pelos Juízes, dispensando-se a remessa física de expediente àquele Órgão para obtenção dessas informações; 7) Convênios celebrados com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil - Possibilitam a consulta *on line* aos saldos e extratos das contas judiciais dos respectivos bancos; 8) CONECTIVIDADE SOCIAL ICP - Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CEF e o CSJT que tem por objeto a disponibilização de acesso dos servidores e magistrados ao Sistema FGTS e depósitos recursais; 9) ANOREG - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE GOIÁS, com adesão dos CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS – O convênio celebrado possibilita às Varas do Trabalho da 18ª Região intimar os Cartórios de Registros de Imóveis que aderiram ao convênio, via malote digital, para obtenção de informações eminentemente de interesse processual, nas hipóteses em que o ato judicial não exigir outra forma prevista em lei e em que a parte favorecida seja beneficiária da gratuidade judiciária; 10) ATC – ASSOCIAÇÃO DE TITULARES DE CARTÓRIOS DE GOIÁS – Tal como o convênio acima, este acordo tem por finalidade possibilitar às Varas do Trabalho da 18ª Região intimar os Cartórios de Registros de Imóveis que aderiram ao convênio,

via malote digital ou correio eletrônico, para a obtenção de informações eminentemente de interesse processual nas hipóteses em que o ato judicial não exigir outra forma prevista em lei e em que a parte favorecida seja beneficiária da gratuidade judiciária; 11) BACEN JUD - O TRT18 aderiu ao convênio firmado entre os Tribunais Superiores e o Banco Central, possibilitando o acesso ao Sistema Bacen Jud, por meio do qual, os magistrados protocolizam ordens judiciais de requisição de informações, bloqueio, desbloqueio e transferência de valores bloqueados, que serão transmitidas às instituições bancárias para cumprimento e resposta; 12) SABB - Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários - autoriza o preenchimento e a reiteração das ordens enviadas ao BACENJUD; 13) RENAJUD - O TRT18 também aderiu a este convênio nacional visando ampliar o alcance das constrições judiciais realizadas em veículos automotores, uma vez que o sistema permite o acesso *on-line* e em tempo real às informações de todos os veículos cadastrados no sistema RENAVAM; 14) REDE SINESP/INFOSEG - Trata-se de rede nacional que integra informações dos órgãos de Segurança Pública, Justiça e de Fiscalização em todo o País, provendo dados de pessoas com inquéritos, processos, mandados de prisão, além de dados de veículos, condutores e armas; 15) SERASAJUD - Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o CNJ e a SERASA que disponibiliza o acesso do TRT18 ao sistema SERAJUD, permitindo o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas, via internet; 16) CCS - Sistema de Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - O Sistema CCS permite, por meio de acesso *on-line*, visualizar onde os clientes de Instituições Financeiras mantêm contas de depósitos à vista, depósitos de poupança, depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais e procuradores; 17) Convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do CENTRO DE PACIFICAÇÃO SOCIAL - Visa dar cumprimento à Recomendação n.º 08, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, quanto ao planejamento e à execução de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento pela Conciliação; 18) ARISP - PENHORA *ON LINE* - Convênio com a Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo que viabiliza ao Poder Público a utilização dos sistemas de Ofício Eletrônico e Penhora *on line* para pesquisa de bens imóveis e solicitação de certidões digitais; 19) CNIB - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Sistema de alta disponibilidade, criado pela Corregedoria Nacional de Justiça e que se destina a integrar todas as indisponibilidades de bens decretadas por magistrados e por autoridades administrativas, possibilitando o rastreamento de todos os bens que o executado possui em território

nacional; 20) SIEL - Sistema de Informações Eleitorais - Visa a liberação de acesso ao cadastro eleitoral no Sistema de Informações Eleitorais (SIEL) aos Juízes e aos servidores por eles autorizados, mediante obtenção de autorização junto à Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás. O SIEL tem como objetivo atender as solicitações de dados do Cadastro Eleitoral, conforme estabelecido pela Portaria n.º 007/12 – CRE – GO, a realizar-se, preferencialmente, de forma eletrônica, por meio de solicitação efetuada na página do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás na internet. Tal regulamentação dispõe que o acesso ao Sistema pressupõe prévio cadastramento via Formulário SIEL e Ato Delegatório; 21) SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias - Sistema desenvolvido pelo Ministério Público Federal para acelerar os processos de quebra de sigilo bancário, cuja operação é exclusiva de magistrados cadastrados no sistema, mediante *login* e senha, de uso pessoal e intransferível; 22) CENSEC - CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS (Regulamentado pelo Provimento n.º 18, de 28 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça) - A Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC é um sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal – CNB-CF, cuja finalidade é gerenciar o banco de dados com informações sobre a existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas nos cartórios do Brasil; 23) CELG-D - Convênio de Cooperação entre o TRT18 e a CELG-D (Companhia Elétrica) que objetiva a localização de partes, testemunhas ou pessoas vinculadas a processos judiciais que tramitam no âmbito deste Regional, mediante consulta *on line* dos endereços de clientes da CELG-D. O TRT 18 destacou, ainda, que se utiliza das redes sociais, do Google, do Portal da Transparência e de consultas a outros Tribunais como ferramentas com o objetivo de dar maior efetividade à execução. Informou, outrossim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial repassa, semestralmente, a estatística do casos pesquisados e resultados obtidos com a utilização das ferramentas descritas à Secretaria da Corregedoria Regional. Destaca que o único sistema que dispõe de relatórios estatísticos é o BACENJUD e que a Corregedoria Regional monitora as pendências relativas aos bloqueios não efetuados. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT18)**: Conforme informado pelo TRT18, há centralização de execuções, nos termos previstos em sua Resolução Administrativa n.º 15/2010. O procedimento de reunião de execuções no TRT18 segue as seguintes diretrizes: a) os juízes condutores das execuções podem, de ofício ou a pedido das partes ou do Ministério Público do Trabalho, propor a reunião de processos contra o mesmo devedor, em

tramitação na respectiva Vara do Trabalho, caso a medida se mostre capaz de trazer maior celeridade e eficácia à prestação jurisdicional; b) o Presidente do Tribunal poderá editar portaria determinando a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução dos processos de execução em face de um mesmo devedor, em tramitação em mais de uma Vara do Trabalho, indicando os autos abrangidos pela medida; c) os processos encaminhados ao Juízo Auxiliar de Execução, por meio de portaria, serão submetidos a tentativa de conciliação, com a participação de credores e devedores, bem como de seus respectivos representantes legais; d) o Juízo Auxiliar de Execução, tendo determinado a reunião de execuções, informará às Varas do Trabalho sobre as condições ajustadas pelas partes e homologadas pelo juiz para o pagamento do débito consolidado; e e) O Juízo Auxiliar de Execução resolverá todos os incidentes e questões suscitadas nos processos cujas execuções forem reunidas naquela unidade judiciária. Conforme ainda informado pelo TRT18, são observados pelo Tribunal Regional os procedimentos de execução estabelecidos no Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST e TRT18):** Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 566; acordos efetuados - 306; valores dos acordos homologados - R$ 9.556.217,89; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 7.706; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R$ 9.007.014,65. Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 600; acordos efetuados - 366; valores dos acordos homologados - R$ 6.582.952,38; leilões realizados - nenhum; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 8.924; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R$ 7.390.570,67. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se aumento de 6% no número de audiências realizadas, de 7% na quantidade de pessoas atendidas, de 20% no montante de acordos efetuados e de 90% no número de bloqueios efetivados. Verificou-se, todavia, a diminuição de 33% nos valores arrecadados por meio dos acordos homologados e de 20% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios efetivados, ocasionando decréscimo de 27% do valor total obtido em relação ao ano anterior. Segundo informado pelo TRT18, seu Centro de Solução de Conflitos e Cidadania realiza também semanas de conciliação e promove, regularmente, a inclusão de processos na fase de execução

em pauta na tentativa de conciliação e solução do feito. Os resultados alcançados pelos órgãos do TRT18 e da primeira instância colaboraram para o cumprimento de metas do CNJ e do CSJT. **6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT18):** Conforme informado pelo TRT18, no último biênio, foram ministrados cursos sobre a efetividade da execução e sobre o SIMBA pela Escola Judicial. No ano de 2016, foram promovidos os seguintes cursos e encontros: "Curso de Efetividade da Execução Trabalhista", no período de 28 de março a 25 de abril; transmissão do "I Seminário Nacional sobre Efetividade na Execução Trabalhista, promovido pela ENAMAT/CSJT", nos dias 7 e 8 de maio; "Encontro de Boas Práticas em Gestão de Rotinas de Vara do Trabalho: Ferramentas de Execução", em 13 de maio; e "O processo de execução trabalhista sob a influência do CPC de 2015", em 19 de agosto. Em 2017, o TRT18 ministrou os seguintes cursos e painéis: "Curso de Execução Trabalhista – Cumprimento da Sentença (à luz do CPC 2015 e alterações na legislação e jurisprudência", nos dias 2 e 3 de março; "Painel: Responsabilidade pelos Débitos Trabalhistas. Grupo Econômico. Sócio Retirante. Sucessão", em 14 de setembro; e "Curso de Pesquisa Patrimonial e Ferramentas de Execução", de 11 de setembro a 9 de outubro. O Tribunal Regional informou, também, que foi implementado o projeto "TRT Para Todos", consistente no desenvolvimento de um programa com palestras ministradas sobre a utilização dos convênios firmados com o objetivo de dar maior efetividade à execução – tópico esse desenvolvido pelo Diretor de Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Destacou o TRT18, ainda, que todas as Varas do Trabalho da 18ª Região receberam treinamento específico sobre o manuseio das ferramentas de pesquisa patrimonial disponibilizadas, a fim de intensificar a utilização de tais meios. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão): a) Recursos de Revista em 2016:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 9.740; RR despachados ao TST: 7.620; RR pendentes: 3.198; RR admitidos: 375; RR não admitidos: 7.245; Taxa de admissibilidade do RR: 4,9% (média entre os Tribunais de médio porte: 8,5%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 6.329; AIRR remetidos: 5.166; AIRR pendentes de remessa: 795; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 20,5 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 36,8 dias; média nacional: 34,1 dias). **b) Recursos de Revista em 2017**: Recursos de Revista (RR) interpostos: 10.555; despachados ao TST: 7.066; RR pendentes: 5.502; RR admitidos: 292; RR não admitidos: 6.774; Taxa de admissibilidade do RR: 4,1% (média entre os Tribunais de médio porte: 9,3%, média nacional: 10,8%; AIRR interpostos: 5.915; AIRR remetidos: 5.044; AIRR pendentes de remessa: 361; Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista:

63,2 dias (média entre os Tribunais de médio porte: 43,2 dias; média nacional: 40,5 dias). Informa o TRT18 que o destacado aumento no resíduo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade e no respectivo prazo médio para a decisão no ano de 2017 se deu em razão, principalmente, do aumento do número de Recursos de Revista interpostos no Tribunal a partir de 2015, bem como da redução do número de servidores no setor em 2017, com igual redução das funções comissionadas. De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Recursos de Revista, a partir de 2018 já foram adotadas medidas para a redução do passivo e do prazo médio de admissibilidade dos apelos, como a mudança da metodologia na distribuição e na execução dos serviços entre os assistentes, a autorização de realização de horas extras no setor no período do Recesso Forense de 2017 por meio da Portaria TRT GP/DG n.º 3426/2017, esforços junto ao CEJUSC para otimizar o número de acordos nos processos em que figuram os maiores litigantes recorrentes do estado e, ainda, o aumento do número de servidores no setor para 20 servidores, com 3 funções comissionadas (FC-5), por meio da RA n.º 01/2018. A partir dos resultados dos três primeiros meses de 2018, observa-se atualmente o resíduo de 4.444 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade e um prazo médio de admissibilidade de 42,5 dias. No ano de 2017, dos 7.066 Recursos de Revista despachados pelo TRT18, 292 foram admitidos e 6.774 não admitidos. Além disso, 657 recursos foram baixados. Dos 6.774 Recursos de Revista que não foram admitidos, 5.044 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 74,5%, acima da média nacional, de 72,9%. O percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista no TST foi de 3,6%, abaixo da média nacional, de 7,3%. A recorribilidade interna foi da ordem de 14,6% no ano de 2017, um aumento de 22,5% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 3.834 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 26.180 acórdãos e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 40,6% no ano de 2017, um aumento de 6,8% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 10.623 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 26.180 acórdãos e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 5.384, sendo 48 Recursos Ordinários, 5.044 Agravos de Instrumento e 292 Recursos de Revista. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): a) Reforma de decisões pelo TST em 2016:** Recursos de Revista (RR) julgados: 547; RR providos (ainda que parcialmente): 315; Taxa de reforma do RR: 57,6% (média entre os Tribunais de médio porte: 64,1%; média nacional: 63,0%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 5.423;

AIRR providos: 177; Taxa de reforma do AIRR: 3,3% (média entre os Tribunais de médio porte: 6,2%; média nacional: 5,9%**). b) Reforma de decisões pelo TST em 2017:** Recursos de Revista (RR) julgados: 523; RR providos (ainda que parcialmente): 345; Taxa de reforma do RR: 66,0% (média entre os Tribunais de médio porte: 67,0%, média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 6.655; AIRR providos: 241; Taxa de reforma do AIRR: 3,6% (média entre os Tribunais de médio porte: 7,1%, média nacional: 7,2%). **7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT18):** IUJs suscitados em 2016: 14. IUJs solucionados em 2016: 14. IUJs suscitados em 2017: 13. IUJs solucionados em 2017: 12. IUJs suscitados em 2018: 2. IUJs solucionados em 2018: 1. IRDRs suscitados em 2016: 1. IRDRs solucionados em 2016: 1. IRDRs suscitados em 2017: 2. IRDRs solucionados em 2017: 0. IACs suscitados em 2016: 0. IACs solucionados em 2016: 0. IACs suscitados em 2017: 0. IACs solucionados em 2017: 0. Processos sobrestados no Tribunal em virtude da pendência de julgamento dos incidentes: 418. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o TRT18 publicou 11 súmulas em 2016 e 8 súmulas em 2017, bem como 4 teses jurídicas prevalecentes até o momento. No TRT18, o Regimento Interno regulamenta os procedimentos de tramitação de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Incidente de Assunção de Competência (IAC), referidos na Lei n.º 13.105/15 (Código de Processo Civil de 2015), bem como os procedimentos de uniformização de jurisprudência e consequente edição de súmulas, conforme se observa do TÍTULO II, Capítulo XII, artigos 88-A a 89-E. Em consulta ao sítio do TRT18 na internet, constata-se banco de dados pesquisável quanto aos incidentes de formação de precedentes em trâmite no Tribunal, com registros dos incidentes suscitados, solucionados e pendentes de julgamento, tendo em vista a disponibilização pública, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. Informa o TRT18 que não há registro de Reclamação (art. 988 do CPC/2015) interposta em face de decisão contrária a tese vinculante do Tribunal Superior do Trabalho fixada em sede Incidente de Recurso de Revista Repetitivo (IRR). **7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT18):** O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n.º 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas

Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b) acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico a que se refere o artigo 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no artigo 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o artigo 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos artigos 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, informa o TRT18 que criou o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) por meio da Portaria GP/DG/SGJ n.º 005/2016, vinculado à Presidência do Tribunal, com regulamentação prevista na Resolução Administrativa n.º 128/2016. O aludido núcleo é composto por quatro servidores

efetivos do quadro de pessoal do Tribunal, todos com formação jurídica. As atribuições do NUGEP do TRT18 estão descritas no artigo 2º da Resolução Administrativa n.º 128/2016, todas em consonância com o que dispõe o artigo 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT18):** As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor são: Provimento Geral Consolidado do TRT18 (artigos 250 a 283); Portaria GP/SGP n.º 135/2001, Resolução Administrativa n.º 14/2010, que institui o Juízo Auxiliar de Execução no âmbito do TRT18; Instrução Normativa Conjunta TJGO/TRT18 n.º 01/2011; e Resolução Conjunta n.º 01/2011 TJGO/TRT18/ESTADO DE GOIÁS/PGE/SEFAZ. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT18):** No âmbito do TRT18, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios foi instituído por meio da Portaria GP/SGP n.º 135/2001, sendo designado um juiz substituto para atuar diretamente na tentativa de conciliação dos precatórios. No ano de 2003, por meio da Portaria GP/GDG n.º 414/2003, criou-se a Diretoria de Serviço Auxiliar de Execução, vinculada à Secretária-Geral da Presidência, que absorveu o Setor de Precatório e Requisitório, anteriormente vinculado à Secretaria da Corregedoria Regional. Já no ano de 2010, instituiu-se o Juízo Auxiliar de Execução, por intermédio da Resolução Administrativa n.º 14/2010, unidade incumbida de processar as execuções em face da Fazenda Pública, mediante expedição de Ofícios Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. No ano de 2011, criou-se a Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, por meio da Portaria GP/DG/SGPe n.º 064/2011. Atualmente, o Exmo. Juiz do Trabalho Kleber de Souza Waki responde pelo Juízo Auxiliar de Execução, designado por meio da Portaria GP/SGP n.º 309/2017. O Juízo de Execução atua no auxílio direto às Varas do Trabalho. Em relação às VTs do Foro de Goiânia, o pagamento é feito diretamente pelo Juízo Auxiliar, sendo posteriormente encaminhado às VTs para arquivamento. Quanto às VTs do interior, após o processamento perante o Juízo Auxiliar, os processos são remetidos para as Varas de origem para pagamento e posterior arquivamento. Oportuno ressaltar que durante todo o trâmite os processos permanecem vinculados às VTs de origem. **8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT18**): Há 246 municípios sob a jurisdição do TRT18, sendo que 38 apresentam precatórios pendentes de pagamento (15,4%). **Entes públicos submetidos ao regime especial. Administração direta:** O TRT18 informou que, além do Estado de Goiás, que possui 72 precatórios pendentes de pagamento, os seguintes entes públicos aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios de cada

um deles, quais sejam: Município de Anápolis (14), Município de Anicuns (2), Município de Aparecida de Goiânia (6), Município de Baliza (1), Município de Bom Jesus de Goiás (5), Município de Cachoeira Dourada (2), Município de Fazenda Nova (1), Município de Goiás (12), Município de Guapó (1), Município de Iaciara (1), Município de Itumbiara (1), Município de Leopoldo de Bulhões (4), Município de Montividiu (1), Município de Planaltina (2), Município de Porangatu (2), Município de Rialma (1), Município de Uruana (2). **Administração indireta:** Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO (2), Agência Brasil Central (128), Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (1), Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (17), Agência Goiana de Transportes e Obras (1.244). Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 23; total de precatórios: 1.522. **Entes públicos submetidos ao regime comum, bem como a quantidade de precatórios (administração direta):** União (22), Município de Abadiânia (1), Município de Castelândia (1), Município de Catalão (1), Município de Caturaí (2), Município de Cocalzinho de Goiás (1), Município de Corumbá de Goiás (1), Município de Davinópolis (1), Município de Goiânia (12), Município de Indiara (1), Município de Inhumas (1), Município de Itapaci (1), Município de Jaraguá (2), Município de Jussara (1), Município de Luziânia (1), Município de Nerópolis (1), Município de Niquelândia (99), Município de Nova Iguaçu (1), Município de Ouvidor (2), Município de Porteirão (5), Município de São João da Paraúna (1), Município de São Miguel de Passa Quatro (4). **Administração indireta:** Fundação Nacional de Saúde (2), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (2), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (23), Departamento de Infraestrutura Terrestre (1), Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (1), Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia (1). Total de entes públicos submetidos ao regime comum: 28; total de precatórios: 192. **8.4. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT18):** A União, suas Autarquias e Fundações não têm precatórios vencidos. De outro lado, em relação aos entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento dos precatórios, informou o TRT18 que o Estado de Goiás (administração direta) e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas não repassam tempestivamente o valor integral das parcelas desde 2017, sob a alegação de que aguardam a regulamentação da utilização dos depósitos judiciais, o que foi realizado recentemente por meio da Lei Complementar estadual n.º 136/2017. Acrescentou que o Estado de Goiás, em 20/4/2018, assinou contrato com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal para utilização dos depósitos judiciais, procedimento que está em análise para habilitação. Ademais,

os seguintes municípios submetidos ao regime especial apresentam atraso no repasse das parcelas: Baliza, Cachoeira Dourada, Goiás, Guapó, Itumbiara, Leopoldo de Bulhões, Montividiu, Porangatu, Rialma e Uruana. O TRT18 acrescentou que os atrasos dos entes municipais ocorridos em 2017 foram solucionados, inclusive por meio de sequestro de valores. Já no ano de 2018, foram abertos procedimentos para o sequestro de valores em relação aos municípios que apresentaram atraso nos repasses. De outro lado, quanto aos municípios submetidos ao regime comum, cumpre registrar aqueles que apresentam precatórios em atraso, bem como o valor total da dívida: Município de Abadiânia, 1 precatório (R$ 139.772,41); Município de Castelândia, 1 precatório (R$ 264.046,87); Município de Cocalzinho de Goiás, 1 precatório (R$ 16.588,75); Município de Corumbá de Goiás, 1 precatório (R$ 54.947,69); Município de Goiânia, 6 precatórios (R$ 198.642,94); Município de Indiara, 1 precatório (R$ 142.445,23); Município de Inhumas, 1 precatório (R$ 16.156,11); Município de Itapaci, 1 precatório (R$ 8.588,05); Município de Jaraguá, 2 precatórios (R$ 129.238,69); Município de Nerópolis, 1 precatório (R$ 12.962,61); Município de Niquelândia, 96 precatórios (R$ 1.278.810,85); Município de Nova Iguaçu, 1 precatório (R$ 106.432,77); Município de Porteirão, 2 precatórios (R$ 75.897,50). Informou o TRT18, ainda, que os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas são os seguintes: 1º) Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, R$ 80.661.465,47; 2º) Agência Brasil Central, R$ 8.349.278,59; 3º) Estado de Goiás, R$ 6.148.756,12; 4º) Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviço Público, R$ 2.806.754,98; 5º) Município de Uruana, R$ 2.723.166,89. A dívida total desses entes públicos soma R$ 100.689.422,05. **8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E 2017. 8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT18)**: Conforme informação prestada pelo TRT18, **1.714** precatórios aguardam pagamento (R$ 124.902.262,91), sendo **1.532** precatórios vencidos (R$ 105.184.242,28) e **182** a vencer (R$ 19.718.020,63). Na **esfera federal**, não há precatórios vencidos. Por outro lado, existem 51 precatórios com prazo a vencer, distribuídos da seguinte forma: 22 precatórios (R$ 7.448.195,45) vinculados à Administração Direta e 29 precatórios (R$ 5.229.572,04) à Administração Indireta, sendo 4 precatórios atribuídos às Autarquias (R$ 781.714,98), 2 precatórios a serem pagos pelas Fundações (R$ 466.331,41) e 23 precatórios da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (R$ 3.981.525,65). Na **esfera estadual**, existem 1.377 precatórios vencidos, sendo 69 (R$ 6.148.756,12) vinculados à Administração Direta e 1.308 (R$ 91.941.373,42) à Administração Indireta. Há, ainda, 87

precatórios vincendos, sendo 3 a cargo da Administração Direta (R$ 507.884,06) e 84 a serem pagos pela Administração Indireta (R$ 4.458.471,34). Na **esfera municipal**, existem 155 precatórios vencidos (R$ 7.094.112,74), sendo 153 devidos pelas Administrações Diretas (R$ 6.978.381,85) e 2 vinculados a Autarquias municipais (R$ 115.730,89). Por outro lado, há 44 precatórios com prazo a vencer, todos atribuídos à Administração Direta (R$ 2.073.897,74). Oportuno salientar que houve discrepância entre os dados apresentados pelo TRT18 e aqueles extraídos do sistema e-Gestão, possivelmente em virtude de falha na alimentação do sistema de controle local, conforme relatado no item 8.8. **8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT18):** No ano de **2016,** foram expedidos 94 precatórios e cumpridos 278. No ano de **2017,** foram expedidos 136 precatórios e cumpridos 419. Oportuno salientar que houve discrepância entre os dados apresentados pelo TRT18 e aqueles extraídos do sistema e-Gestão relativos aos precatórios cumpridos no ano de 2017, possivelmente em virtude de falha na alimentação do sistema de controle local, conforme relatado no item 8.8. **8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT18): Ano de 2016:** União (Administração Direta), R$ 581.715,32; Universidade Federal de Goiás, R$ 29.173,73; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R$ 1.267.377,37; Estado de Goiás (Administração Direta), R$ 385.431,02; Agência Brasil Central, R$ 1.016.506,60, Agência Goiana de Transportes e Obras, R$ 3.728.763,54; Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, R$ 29.861,36; Municípios, R$ 3.485.578,12. Valor total: R$ 10.524.407,06. **Ano de 2017:** União (Administração Direta), R$ 90.594,82; Fundação Nacional de Saúde, R$ 147.858,14; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R$ 2.373.408,89; Estado de Goiás (Administração Direta), R$ 147.858,14; Agência Brasil Central, R$ 677.603,93; Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviço Público, R$ 48.637,31; Agência Goiana de Transportes e Obras, R$ 14.993.871,63; Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, R$ 23.138,74; Municípios, R$ 2.302.007,89. Valor total: R$ 20.804.979,49. **8.6. INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi devidamente instituído, mas que não há, ainda, instrumento normativo que discipline seus atos. Dessa forma, o referido órgão encontra-se regulado nos termos do artigo 8º e parágrafos da Resolução n.º 115/2010 do CNJ. O TRT18 esclareceu que o repasse de recursos

oriundos das contas especiais geridas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é regulado pela Instrução Normativa Conjunta TJ/TRT n.º 01/2011. Segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, o Tribunal de Justiça repassa regularmente os valores devidos ao Tribunal Regional. **8.7. PLANOS DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL E GERAL (fonte: TRT18):** O TRT18 afirmou que mantém com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos da Instrução Normativa Conjunta n.º 01/2011 e da Resolução Conjunta n.º 01/2011, política permanente de cooperação visando o aprimoramento dos procedimentos relacionados ao pagamento dos precatórios vinculados aos entes públicos que optaram pelo regime especial. Acrescentou, ainda, que o Tribunal tem dispensado nos últimos anos especial atenção na tentativa de viabilizar o cumprimento dos precatórios. Nesse sentido, informou que no ano de 2001 procurou o Estado de Goiás, ente público com o maior número de precatórios pendentes, com o objetivo de viabilizar uma solução para o pagamento da dívida. Nesse contexto, as partes acordaram que o Estado faria repasses mensais para cumprimento dos precatórios. Nesse mesmo período, também foram expedidos ofícios aos prefeitos, com a finalidade de informá-los sobre os valores devidos, bem como em relação às sanções cabíveis em decorrência do não adimplemento. Acrescentou que expediu ofício circular aos magistrados do Tribunal, alertando-os quanto à necessidade de adoção da medida prevista no § 2º do artigo 17 da Lei n.º 10.259/2001, de forma analógica (sequestro de verbas públicas), caso não quitadas as RPVs no prazo de 60 (sessenta) dias. Ademais, a partir de outubro de 2001, o Estado de Goiás e alguns municípios, tais como Goiânia, Aparecida de Goiânia, Palmeiras, Anápolis, Inhumas, Itumbiara, Jussara, Pirenópolis, Trindade, Anhanguera, Britânia, Campinaçu, Campo Alegre de Goiás, Córrego do Ouro, Itapaci, Itarumã, Ivolândia, Niquelândia, Sanclerlândia, Taquaral de Goiás, Uruaçu, Petrolina de Goiás, São João da Paraúna, Planaltina de Goiás e Itaberaí, celebraram convênio de cooperação mútua para pagamento dos precatórios. Destaque-se que o munícipio de Goiânia, que contava com aproximadamente 400 precatórios, após a efetivação do mencionado convênio, quitou sua dívida. Ato contínuo, com o advento da Emenda Constitucional n.º 62/2009, o Estado de Goiás (Administração direta e indireta), além de vários municípios, aderiu ao regime especial de pagamento. Diante da adesão dos entes públicos ao aludido regime, informou o TRT18 que os convênios firmados perderam o efeito. Destacou, ainda, que o Município de Niquelândia, em face do não preenchimento dos requisitos necessários para submissão ao regime especial, celebrou acordo com o Tribunal para repassar R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por mês, com o intuito de

quitar os 550 precatórios pendentes de pagamento. Acrescentou que o Juízo Auxiliar de Execução, nos termos da Resolução Administrativa n.º 14/2010, processa as execuções em face da Fazenda Pública, mediante expedição de Ofícios Precatórios e Requisições de Pequeno Valor. O TRT18 informou que busca incluir em pauta de audiência de tentativa de conciliação os precatórios vencidos dos municípios submetidos ao regime comum. Ademais, quando há saldo disponível para acordos diretos nas contas geridas pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, são publicados editais para convocação de credores interessados em acordos diretos, sendo que os resultados obtidos são satisfatórios. Acrescentou, ainda, que em 20 de abril do corrente foram publicados dois editais, um relacionado aos seguintes entes da administração indireta estadual: Agência Brasil Central, Agência Goiana de Transportes e Obras, Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, Goiás Previdência e Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, e outro ao município de Anápolis, sendo que os processos se encontram na fase de manifestação das partes. Por derradeiro, o TRT18 acrescentou que não busca firmar acordos diretos com os entes públicos submetidos ao regime especial, limitando-se a quitar os precatórios a partir dos valores repassados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. **8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2016 E 2017 (fonte: TRT18):** De acordo com os dados informados pelo TRT18, no ano de 2016 foram expedidas 321 RPVs e cumpridas 196. Já no ano de 2017, foram expedidas 313 RPVs e cumpridas 236. De outro lado, a partir dos dados levantados por meio do sistema e-Gestão, consta que no ano de 2016 foram expedidas 55 RPVs e cumpridas 42, e que no ano de 2017 foram expedidas 96 RPVs e cumpridas 66. Diante da divergência entre os dados, esclareceu o TRT18 que o quantitativo apresentado pelo Tribunal encontra-se correto. Afirmou que os dados extraídos do sistema e-Gestão são buscados na base de dados do sistema utilizado pelo Tribunal para o controle de Precatórios e RPVs, denominado “Precatório 21”. Assim, caso o lançamento do andamento não seja realizado no sistema local, as RPVs expedidas ou cumpridas não serão computadas e, por corolário, o quantitativo extraído junto ao e-Gestão não retratará a realidade. O TRT18 alegou que é feito um controle paralelo das RPVs expedidas, quitadas e baixadas por meio de planilhas. O Tribunal Regional, após o cotejo entre as planilhas de controle e os relatórios reproduzidos pelo sistema e-Gestão, concluiu que a omissão dos registros no sistema “Precatório 21” provocou a divergência de dados. **8.9. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que, em razão do disposto

no artigo 250 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal, as Varas do Trabalho não expedem diretamente as RPVs, porquanto incumbe tão somente ao Juízo Auxiliar de Execução. Acrescentou que o referido órgão celebrou acordo com o Estado de Goiás, com a Agência Brasil Central (sucessora da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM), e com a Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP). Estes entes realizam depósitos mensais, visando, com isso, evitar ordens de sequestro. Acrescentou que não há parcelas em atraso. Para os demais entes, quando não há pagamento no prazo de 60 dias, é realizado o sequestro do valor pelo sistema BacenJud, sendo que no momento não há atraso nos pagamentos. O TRT18 afirmou, ainda, que não busca firmar acordos diretos com os municípios que apresentam RPVs a quitar. Diante do pequeno número de requisições de cada um deles, argumenta que não se justifica desenvolver uma política de atuação com a finalidade de que as RPVs sejam cumpridas mediante acordo. **8.10. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que há no sítio do Tribunal na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios e às RPVs. A partir do acesso à página virtual é possível realizar pesquisa da dívida individualizada de cada ente público, sendo emitido relatório que traz a ordem cronológica de pagamento, além dos seguintes dados: número do precatório ou RPV, número do processo de origem, Vara do Trabalho, nome do credor, valor bruto, número do protocolo do precatório ou RPV, nome do executado. **8.11. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO N.º 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ (fonte: TRT18):** O TRT18 informou que cumpre a Recomendação n.º 39/2012 do CNJ, visto que designa magistrado para auxiliar na condução dos precatórios e RPVs. Ademais, registrou que o diretor de secretaria do Juiz Auxiliar da Execução é servidor de carreira do Tribunal. **9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT18). 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA).** No âmbito do TRT18, compõem a Corregedoria Regional a Secretaria da Corregedoria (Diretoria e Apoio) e a Gerência de Magistrados, contando com o suporte de um Juiz Auxiliar. Atualmente, os servidores lotados na Corregedoria Regional são distribuídos da seguinte forma: 9 servidores na Secretaria da Corregedoria - 1 CJ3 (Diretor de Secretaria), 1 FC5 (Assistente de Secretaria/Substituta do Diretor), 3 FC3 (Assistentes Administrativos) e 4 servidores sem função; 5 servidores na Gerência de Magistrados - 1 FC5 (Chefe de Gerência), 2 FC3 (Assistentes Administrativos) e 2 servidoras sem função. Encontra-se vigente o Plano de Gestão da Corregedoria do TRT18 para o biênio 2018-2020, cuja finalidade é a de nortear a atuação da Corregedoria na

execução de suas atribuições, quais sejam, acompanhar, orientar e melhorar os procedimentos judiciais das unidades jurisdicionais de 1º Grau. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. PROCESSAMENTO.** Em consulta ao Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, durante o período de Correição Ordinária, constatou-se que, na 18ª Região, os pedidos de providência e as correições parciais são encaminhados diretamente à Secretaria da Corregedoria, para ulterior apreciação pelo Corregedor Regional. Nesse tópico, portanto, o Tribunal Regional observa a Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que "*o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem.*" Os processos de competência da Corregedoria Regional são protocolizados em autos físicos, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico - PJe. A não utilização do sistema PJe decorre, principalmente, da inexistência de fluxo definido para cada uma das classes de procedimentos próprios da Corregedoria. **9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS NO BIÊNIO 2016/2018.** Em 2016, foram autuadas e solucionadas 13 correições parciais, das quais 7 foram indeferidas, 1 julgada procedente, 4 julgadas improcedentes e 1 arquivada, por perda do objeto. Em 2017, foram autuadas e solucionadas 18 correições parciais, das quais 12 foram indeferidas, 1 julgada procedente e 5 julgadas improcedentes. Em 2018, até 22/3/2018, foram autuadas 3 correições parciais, das quais 1 foi indeferida liminarmente – e aguarda julgamento de Agravo Regimental perante o Tribunal Pleno - e 2 encontram-se pendentes de julgamento. **9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS NO BIÊNIO 2016/2018.** Em 2016, foram autuados e solucionados 14 pedidos de providência, dos quais 5 foram deferidos, 7 indeferidos e 2 arquivados. Em 2017, foram autuados e solucionados 23 pedidos de providência, dos quais 12 foram deferidos, 2 indeferidos e 9 arquivados. Em 2018, até 22/3/2018, foram autuados 6 pedidos de providência, dos quais 5 aguardam manifestação das partes ou de outro Tribunal e 1 foi deferido. **9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2016/2018:** No curso da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, os seguintes Processos relativos a pedidos de providência e correições parciais autuados no biênio 2016/2018: CorPar-0000003-70.2016.5.18.0000; CorPar-000020-09.2016.5.18.0000; CorPar-0000004-21.2017.5.18.0000; CorPar-0000065-76.2017.5.18.0000; CorPar-0000211-20.2017.5.18.0000; CorPar-0000049-88.2018.5.18.0000; PP-00011/2016; PP-00012/2016; PP-00015/2016; PP-00017/2017; PP-00018/2017; PP-00006/2018. A análise dos referidos Processos não evidenciou quaisquer irregularidades na tramitação dos

feitos perante a Corregedoria Regional. **9.3. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2016 E 2017.** No ano de 2016 foram editados 4 Provimentos, a saber: a) Provimento TRT 18ª SCR n.º 4/2016 (Altera o Título VII do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região. Disponibilizado no DEJT de 10/10/2016 - Anexo 47); b) Provimento TRT 18ª SCR n.º 3/2016 (Regulamenta os procedimentos a serem adotados no caso de divergência entre os dados informados pelo autor da ação no sistema informatizado PJe-JT e os constantes da petição inicial. Disponibilizado no DEJT de 16/08/2016 - Anexo 48); c) Provimento TRT 18ª SCR n.º 2/2016 (Regulamenta os procedimentos a serem adotados após o encerramento da instrução processual até a prolação da sentença Disponibilizado no DEJT de 22/02/2016 - Anexo 49); d) Provimento TRT 18ª SCR n.º 1/2016 (Define os critérios para aferição de atraso reiterado na prolação de sentenças, para fins de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição aos juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, e dá outras providências. Disponibilizado no DEJT de 22/02/2016 - Anexo 50). No ano de 2017 foram editados 7 Provimentos, a saber: a) Provimento TRT 18ª SCR n.º 1/2017 - Altera o inciso XII, alíneas “d” e “f” do art. 305-G e acrescenta o §3º ao art. 305-J do Provimento Geral Consolidado (Disponibilizado no DEJT de 15/02/2017 - Anexo 40); b) Provimento TRT 18ª SCR n.º 2/2017 - Altera o artigo 156 do PGC (Disponibilizado no DEJT de 06/03/2017 - Anexo 41); c) Provimento TRT 18ª SCR n.º 3/2017 - Revoga o Provimento TRT 18ª SCR n.º 3-2016 (Disponibilizado no DEJT de 25/05/2017 - Anexo 42); d) Provimento TRT 18ª SCR n.º 4/2017 - Altera os §§ 3º e 4º do 177 e o art. 204 e, revoga o § 5º do 177 e os artigos 205 a 207 do PGC (Disponibilizado no DEJT de 25/05/2017 - Anexo 43); e) Provimento TRT 18ª SCR n.º 5/2017 - Altera o § 1º dos artigos 1º e 2º do Provimento 01/2016 (Disponibilizado no DEJT de 02/08/2017 - Anexo 44); f) Provimento TRT 18ª SCR n.º 6/2017 - Altera o art. 193 do Provimento Geral Consolidado (Disponibilizado no DEJT de 14/11/2017 - Anexo 45); g) Provimento TRT 18ª SCR n.º 7/2017 - Revoga os artigos 157 e 158 do Provimento Geral Consolidado (Disponibilizado no DEJT de 18/12/2017 - Anexo 46). No ano de 2018 foi editado o Provimento TRT 18ª SCR n.º 1/2018 - Altera e acrescenta artigos no PGC (Disponibilizado no DEJT de 09/03/2018 - Anexo 39). A Corregedoria Regional não expediu Recomendações em 2016. Em 2017 e 2018, foram editadas as seguintes recomendações: a) Recomendação TRT18 SCR n.º 1/2018 (Revogou a Recomendação TRT18 SCR n.º 1/2017 - Anexo 36) - Recomenda às Varas do Trabalho da Região a observância de estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento provisório dos autos; b) Recomendação TRT18 SCR n.º 1/2017 (Revogada pela Recomendação TRT18 SCR n.º 1/2018 - Anexo 37) - Recomenda

às Varas do Trabalho da Região a observância de estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento provisório dos autos; c) Recomendação TRT18 SCR n.º 2/2017 (Anexo 38) - Recomenda às Varas do Trabalho da Região a observância de prazo máximo na remarcação de audiências de instrução por motivo de readequação de pauta e afastamentos do magistrado para participação em cursos de capacitação. **9.4. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2016 E 2017.** Em 2016 e 2017 todas as Varas do Trabalho foram correicionadas. **9.5. CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO.** As Varas do Trabalho, em sua maioria, contam com Juízes substitutos. Até 19/3/2018, havia 38 Juízes substitutos fixos e 9 volantes, de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/SGP N.º 31/2015. Os Juízes volantes permanecem lotados na Secretaria da Corregedoria Regional, à disposição para atuar em todas as Varas do Trabalho da Região. **9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS**. No biênio 2016/2018, foram instaurados 9 processos administrativos em face de magistrados, todos arquivados. **9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO.** No âmbito do TRT18, as Resoluções Administrativas de n.os 65/2013 e 156/2016 disciplinam o acompanhamento dos magistrados, para fins de vitaliciamento. **9.8. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS.** Após a posse do Juiz do Trabalho substituto, a Corregedoria Regional determina a abertura de processo administrativo específico no SISDOC - Sistema de Controle de Documentos - e passa a monitorar e acompanhar todo o procedimento de vitaliciamento, até o seu encerramento. O magistrado vitaliciando toma ciência da formalização do processo de vitaliciamento e tem livre acesso aos autos, para conferência, movimentação ou qualquer tipo de manifestação. A Comissão de Vitaliciamento observa os seguintes parâmetros: a) critérios objetivos de caráter qualitativo: estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como presteza e segurança no exercício da função jurisdicional; cursos de que participou o magistrado para aperfeiçoamento profissional e grau de aproveitamento obtido; número de correições parciais, pedidos de providências e reclamações disciplinares instauradas em face do magistrado e respectiva solução; elogios recebidos e penalidades sofridas; número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação; b) critérios objetivos de caráter quantitativo: número de audiências conduzidas pelo Juiz mensalmente; número de audiências a que não compareceu sem motivo justificado; prazo médio para julgamento de processos; número de sentenças lavradas em cada mês, quantidade de decisões proferidas na fase de execução ou em processo de cognição incidental à execução; dados estatísticos obtidos em relatórios mensais de

produtividade, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período; utilização efetiva e constante dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, DETRANNET-GO, RENAJUD e outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal. São realizadas reuniões periódicas pela Comissão de Vitaliciamento com os magistrados orientadores e vitaliciandos. Após o Juiz vitaliciando completar um ano e seis meses de exercício na magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial emitem pareceres, no prazo comum de 60 dias, submetendo-os ao Tribunal Pleno, para deliberação sobre o vitaliciamento antes de o magistrado completar 2 anos de exercício. Caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o Juiz vitaliciando será considerado vitalício ao completar dois anos no exercício da magistratura, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa. **9.9. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO.** Atualmente 3 magistrados encontram-se em processo de vitaliciamento, os quais participaram do curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. **9.10. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO**. A Secretaria da Corregedoria Regional extrai do Sistema Integrado de Gerenciamento – SIG, com periodicidade semanal, relatórios de eventuais sentenças em atraso por parte de magistrados de 1º grau. Detectados casos de magistrados com mais de 30 processos com 30 dias de atraso ou 1 ou mais processo com 60 dias de atraso, o Desembargador Corregedor, mediante ofício, solicita ao Juiz a apresentação de plano de ação para a solução das pendências processuais. Caso o plano de ação apresentado não surta o efeito esperado, o magistrado é instado a justificar sua conduta. Diante da resposta apresentada, a Corregedoria Regional adota um dos seguintes procedimentos: atribui novo prazo ao juiz; ou determina a abertura de processo administrativo disciplinar - PAD - em face do magistrado, submetendo o procedimento ao Tribunal Pleno. **9.11. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO**. A Resolução Administrativa n.º 79/2009 do TRT18 define os critérios para concessão de autorização a magistrado para residir fora da sede da jurisdição. Nos termos do seu artigo 2º, *"a concessão da autorização fica condicionada à observância dos seguintes critérios: I – assiduidade do magistrado da Vara do Trabalho de no mínimo quatro dias por semana; II –*

cumprimento dos prazos legais; III – regular utilização do sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados para conta judicial ou emissão de ordem de desbloqueio em prazo razoável; IV – utilização efetiva e constante dos convênios BACEN JUD, INFOJUD, DETRAN-GO e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal." Com fundamento na referida Resolução, o Tribunal Pleno autoriza, em casos excepcionais, que o Juiz titular de determinada Vara do Trabalho resida fora da sede da jurisdição. **9.12. MAGISTRADOS TITULARES QUE RESIDEM FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** No âmbito do TRT18, há, presentemente, 2 Juízas titulares que residem fora da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, devidamente autorizadas pelo Tribunal Pleno, mediante as Resoluções Administrativas de n.^{os} 8/2016 e 58/2016. **9.13. JUÍZES AUXILIARES PERMANENTES.** De acordo com informações prestadas no curso da Correição Ordinária pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, a maioria das Varas do Trabalho com movimentação processual acima de 1.500 processos novos por ano – critério definido no artigo 3º da Resolução n.º 155/2015 do CSJT – conta com a presença de um Juiz Auxiliar permanente. Há, no entanto, na 18ª Região, 6 Varas do Trabalho em que os Juízes titulares, por opção pessoal, não se valem de tal prerrogativa, não obstante contem com movimentação processual dentro dos parâmetros autorizadores da designação de Juiz Auxiliar fixo. Presentemente, a questão é objeto do Processo Administrativo n.º 14233/2017, ora em grau de Recurso Administrativo para o Tribunal Pleno, com pauta de julgamento designada para 29/5/2018. Nas Varas do Trabalho em que há efetivamente a presença do Juiz Auxiliar fixo, a sua frequência na jurisdição é acordada inicialmente com o Juiz titular, em conformidade com a demanda processual da respectiva unidade. A Corregedoria Regional fiscaliza a habitualidade do Juiz Auxiliar fixo, notadamente durante as correições ordinárias, mediante o confronto com a demanda processual da Vara do Trabalho em que atua. **9.14. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS.** A partir da ciência do Relatório de Auditoria elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em que se identificou, no âmbito da 18ª Região, a existência de elevado número de períodos de férias vencidas e não usufruídas por magistrados de 1º Grau, o Tribunal vem envidando esforços para reduzir, severamente, esse quantitativo. Dentre as medidas adotadas para reduzir o passivo de férias vencidas, a Corregedoria Regional realçou o "Projeto de Regularização do Saldo de Férias dos Magistrados de Primeiro Grau", instituído a partir do desfecho do Processo Administrativo n.º 17770/2015, no qual se determinou o desenvolvimento de sistema de controle e marcação de férias dos magistrados, vinculado ao Sistema de

Gestão de Magistrados. Destacou-se, outrossim, a abertura do Processo Administrativo n.º 3951/2018, com a finalidade específica de reduzir o saldo de férias acumuladas de 2018. Segundo a Corregedoria Regional, as medidas implementadas provocarão uma redução do passivo, de 8.920 dias, conforme apuração em 1/1/2018, para 7.860 dias em 1/1/2019. Atualmente, há, no âmbito do TRT18, 9 Juízes de 1º Grau com mais de 120 dias de férias vencidas (artigo 67, § 1º, da LOMAN), a saber: Celso Moredo Garcia (180 dias), César Silveira (150 dias), Fabiano Coelho de Souza (180 dias), Jeovana Cunha de Farias (180 dias), Kleber de Souza Waki (210 dias), Luciano Lopes Fortini (180 dias), Maria das Graças Oliveira (180 dias), Narayana Teixeira Hanna (180 dias), Radson Rangel Ferreira Duarte (150 dias). **9.15. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA. DESEMBARGADORES. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS ACUMULADOS.** Segundo informado, não há uma rotina da Presidência do TRT18 no sentido de promover o incentivo à fruição de férias pelos Desembargadores, como forma de evitar o acúmulo de um exercício para o outro. Não obstante, a Secretaria da Corregedoria Regional, por meio da Gerência de Magistrados, detém o controle estatístico das férias dos Desembargadores e, quando requerido, informa à Presidência o saldo de férias dos membros de 2º Grau. Presentemente, há, no Tribunal, 4 Desembargadores com mais de 120 dias de férias vencidas (artigo 67, § 1º, da LOMAN), a saber: Aldon do Vale Alves Taglialegna (150 dias), Gentil Pio de Oliveira (304 dias), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque (243 dias) e Platon Teixeira de Azevedo Filho (151 dias). **10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT18). 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS:** A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (EJ-18) foi instituída pela Resolução Administrativa n.º 83/2006, editada em 12 de dezembro de 2006, com a denominação de Escola da Magistratura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - EMATRA-GO. Em 16 de outubro de 2007, por meio da Resolução Administrativa n.º 73/2007, a EMATRA-GO passou a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Magistratura - EMAT 18, sendo efetivamente instalada em 11 de dezembro de 2007, quando tomou posse sua primeira diretoria (RA n.º 75/2007). No ano de 2009, por recomendação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, com o objetivo de se adotar denominação uniforme para as Escolas Judiciais do Trabalho, o TRT18 editou a Resolução Administrativa n.º 82/2009, que alterou a nomenclatura para Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (EJ-18). Passou, ainda, por alterações, na forma do disposto nas Resoluções Administrativas de n.ºs 26/2011, 51/2011, 43/2013, 116/2016 e 28/2017. **10.2. NATUREZA:** A EJ-18 é unidade específica do TRT18, possuindo, entretanto,

orçamento próprio e autonomia didático-pedagógica. A EJ-18 funciona junto ao TRT18, vinculada à Presidência. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO:** A atual Diretoria possui a seguinte composição: Diretor – Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos (posse em 3 de fevereiro de 2017) e Vice-Diretor – Desembargador do Trabalho Aldon do Vale Alves Taglialegna. O Conselho Consultivo é composto por: (a) Desembargador do Trabalho Gentil Pio de Oliveira (Conselheiro); (b) Desembargador do Trabalho Daniel Viana Júnior (Conselheiro); (c) Juiz do Trabalho Luciano Santana Crispim (Conselheiro); e (d) Juíza do Trabalho Mânia Nascimento Borges de Pina (Conselheira). A atual Coordenadora Pedagógica da EJ-18 é a Juíza do Trabalho Wanda Lúcia Ramos da Silva. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA:** A cada dois anos, há eleição para o cargo de Diretor da EJ-18, realizada pelo Tribunal Pleno, sempre no mês de novembro dos anos pares, observado o critério de antiguidade para o cargo de Diretor. Há, ainda, alternância no cargo de Vice-Diretor e em relação aos membros do Conselho Consultivo, que são indicados pelo Diretor da EJ-18, designados pela Presidência do Tribunal e referendados pelo Tribunal Pleno. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A EJ-18 possui Projeto Pedagógico próprio desde 2008, atualizado no ano de 2014. Seu objetivo é tornar a EJ-18 um centro de excelência em gestão do conhecimento, mediante a promoção de eventos que possibilitem a aquisição e o desenvolvimento de competências organizacionais e individuais de magistrados e servidores. A EJ-18 tem a missão de contribuir para a disseminação e gestão do conhecimento, buscando mais que uma formação voltada unicamente para o desempenho de atividades produtivas, mas, sobretudo, o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, tendo como foco a solução humanizada dos conflitos sociais. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS:** A EJ-18 ocupa o 9º andar do Fórum Trabalhista de Goiânia e possui a seguinte estrutura física: 2 salas de treinamento, com capacidade para 80 alunos por sala, equipadas com lousas eletrônicas; 1 laboratório de informática, com 23 computadores e lousa eletrônica; salas distintas para o Diretor e o Coordenador Pedagógico, o Secretário-Executivo e para os setores integrantes; e espaço externo de convivência. Quanto aos recursos humanos, a EJ-18 possui 14 servidores e um estagiário. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS:** Em 2016, a EJ-18 promoveu a continuação das atividades do 5º Módulo de Formação Inicial de Magistrados (iniciado em 04/11/2015), com a participação da Juíza do Trabalho Substituta Cecília Amaral Cunha Santos. Em complementação ao curso de formação, foram ministradas à referida magistrada aulas à distância no período de 28/3/2016 a 5/8/2016, com carga horária de 20 horas. Em

2017, a EJ-18 não promoveu Curso de Formação Inicial de Magistrados, dada a inexistência de juízes em formação inicial. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A EJ-18 é responsável pela formação inicial e continuada de magistrados e servidores. Em 2016, a EJ-18 promoveu a capacitação de magistrados e servidores, com autonomia. No ano de 2017, a EJ-18 continuou promovendo os cursos para magistrados, com autonomia, limitando-se, em relação aos servidores, a executar os cursos respectivos, na medida em que, por força da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 215/2017, cabia à Secretaria de Gestão de Pessoas decidir sobre os cursos que deveriam ser realizados e deliberar acerca dos orçamentos relativos aos servidores. Em 2018, a EJ-18 voltou a promover a capacitação de magistrados e servidores com autonomia, por força da Resolução Administrativa n.º 1/2018. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE:** Nos anos de 2016 e 2017, foram emitidos, respectivamente, 334 e 457 certificados de participação em cursos realizados pela EJ-18 para magistrados e 2.213 e 2.052 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** Nos anos de 2016 e 2017, foram realizados, respectivamente, 121 e 66 eventos de formação continuada. A EJ-18 destacou que o interesse e a participação dos magistrados nas atividades de formação continuada aumentaram do ano de 2016 para o ano de 2017, mormente em razão das mudanças ocorridas no Código de Processo Civil e na Consolidação das Leis do Trabalho, da qualidade dos docentes contratados e da escolha de temas alinhados às reais necessidades dos magistrados. Para o aumento da participação, a EJ-18 realiza pesquisas anuais entre os magistrados, muitas vezes *on-line*, seguidas de oficinas de diagnóstico para sua validação, com objetivo de elaborar o Plano Anual de Capacitação do ano subsequente. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT18 em atividades de formação continuada foi, em 2016, 54,5 horas, e, em 2017, 33 horas. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. CURSOS DE CAPACITAÇÃO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Com vistas à manutenção da política de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores na utilização de ferramentas de gestão e manuseio do PJe, o TRT18 capacitou, em 2016, 64 magistrados (62% do total de 104 magistrados). Em 2017, foram realizados dois cursos: Capacitação no PJe – Módulo 1 – Teoria Geral do Processo Eletrônico, com carga horária de 8 horas e participação de 16 magistrados e 4 servidores, e Capacitação no PJe – Preparar ato de comunicação (Novo PAC, cadastro de órgãos públicos em processos, novo fluxo de cumprimento de providências, cadastramento/autuação, e-Gestão, PJeCalc e

PJE para advogados), com carga horária de 8 horas e participação de 349 servidores. Vale acrescentar que esse último curso foi realizado nas 48 Varas do Trabalho do Estado, 2 Postos Avançados e na Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT18)**: Conforme informações prestadas pelo TRT18, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB, tampouco representações movidas pelo Tribunal contra advogados ou pela OAB/GO contra magistrados. Quanto ao Ministério Público do Trabalho, informou-se a existência de uma Correição Parcial em curso, ajuizada em face da Exma. Juíza Auxiliar da 4ª VT de Anápolis e autuada sob o n.º 0000409-57.2017.5.18.0000. Em consulta aos autos verificou-se que, após a improcedência do pedido, houve interposição de Agravo Regimental pelo MPT (5 de abril de 2018) e, consoante informado pela Corregedoria Regional, o feito encontra-se na iminência de inclusão em pauta para julgamento. **12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT18):** A Presidência do TRT18, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2016, informou que editou o Regulamento Geral da Secretaria do TRT18, por meio da Resolução Administrativa TRT18 n.º 69/2017 (cuja redação foi recentemente alterada pela Resolução Administrativa TRT18 n.º 114/2017 e pela Resolução Administrativa TRT18 n.º 1/2018), com o escopo de modernizar a estrutura administrativa do Tribunal e de compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Ademais, esclareceu que envida esforços na implementação de ações de estímulo à utilização de ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial no Tribunal. Nesse sentido, mencionou a criação do projeto “TRT para Todos”, no qual se desenvolveu um programa para proporcionar maior efetividade ao procedimento de execução, sendo que durante os encontros foram ministradas palestras sobre a utilização dos convênios firmados com outras entidades como meio de busca patrimonial, bem como sobre as formas de impulsionar a execução. Registrou, ainda, que as iniciativas foram lideradas pelo Diretor de Secretaria da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO e pelo Secretário-Geral Judiciário do Tribunal. Ademais, noticiou a realização de treinamento especializado, em todos os Juízos Trabalhistas de primeira instância, com o escopo de conferir maior efetividade ao procedimento de execução. Acrescentou, ainda, que foram realizados cursos com o objetivo de aprimorar a utilização de ferramentas tecnológicas e de buscas por informações úteis para o prosseguimento dos atos executórios. Destacou o sistema de informática desenvolvido pelo Tribunal,

denominado Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), que permite, diariamente, a constrição judicial de valores dos executados cadastrados, revelando-se uma ferramenta eficiente. Afirmou, ainda, que a Divisão de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) promove a manutenção e atualização dos registros a serem coletados pelo Sistema e-Gestão. **13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT18): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL:** O TRT18 adota como boa prática, no âmbito judicial, o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), criado para otimizar as buscas no Sistema BancenJud, com pesquisas consecutivas diárias às contas bancárias objeto de busca. O sistema permite o cadastro diuturno de ordens de bloqueio de valores em face de todos os executados cadastrados. Informa o Tribunal que referida ferramenta incrementou a taxa de êxito nos bloqueios bancários em 25%. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO**: **a) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, informa o Tribunal que adota como boas práticas as seguintes medidas: a.1) realização do evento "Abril Verde", voltado à conscientização do público interno e externo sobre práticas de prevenção de acidentes e constituição de ambiente de trabalho saudável; a.2) realização do "Seminário Regional sobre Trabalho Seguro" em outubro de 2017, em parceria com a Escola Judicial, com desenvolvimento de temas atinentes a transtornos mentais relacionados ao trabalho. Na oportunidade, foi promovida palestra com especialistas em psicodinâmica do trabalho, além da participação de procuradores do trabalho, auditores-fiscais do trabalho, advogados e peritos. O evento foi destinado ao público interno e externo; a.3) ciclo de palestras no Tribunal, em que desenvolvidos os temas "Assédio Moral no Trabalho – Aspectos Jurídicos e Psicológicos", com participação do público interno e externo, bem como o tema "Importância do Uso de Equipamentos de Proteção Individual no Trabalho", destinada aos prestadores de serviços terceirizados, com o objetivo de instruí-los acerca de ações de saúde e segurança no ambiente de trabalho; a.4) medidas internas de prevenção da saúde física e mental de magistrados e servidores, a exemplo do "Grupo de Manejo de Estresse", para discussão do tema e realização de atividades dirigidas à redução dos efeitos danosos do estresse na saúde, do Programa "Ginástica Laboral", com aplicação em todas as unidades do Tribunal, destinado à instrução e prevenção de doenças osteomusculares de magistrados, servidores e demais prestadores de serviços, e do "Grupo de Meditação", realizado com apoio do Setor de Assistência Psicossocial do Núcleo de Saúde do TRT18. **b) No âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**, o Tribunal informa as seguintes iniciativas: b.1) realização de "Concurso de Redação Sobre Trabalho Infantil", com o tema "Trabalho Infantil: você não vê, mas

existe”, que contou com a participação de alunos dos 8º e 9º anos de escolas de Goiânia em 2017. O evento teve como objetivo a conscientização sobre a realidade do trabalho infantil e o incentivo à educação como resposta ao problema social. Os alunos com as melhores redações críticas foram premiados com notebooks, adquiridos com verba proveniente de multas processuais trabalhistas; b.2) realização do encontro “Aprendizagem – Uma resposta ao Trabalho Infantil”, em junho de 2017, em parceria com o Ministério do Trabalho (MTb), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Fórum Estadual do Trabalho Infantil de Goiás (FEPETI-GO). O encontro envolveu prefeitos e os diversos parceiros da rede de proteção à infância, com o fim de capacitar os agentes públicos do sistema de gestão de recursos destinados à assistência social, mediante palestras sobre o tema do trabalho infantil. O encontro foi aberto também a magistrados, servidores públicos e estudantes; b.3) realização do evento “Brincar e Aprender – Trabalhar quando crescer” pelo Fórum Goiano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, em homenagem ao Dia da Criança em 2017. O evento contou com a participação do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Serviço Social do Comércio – SESC e do Governo do Estado, além da participação acadêmica por meio da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO). Na ocasião, o TRT entregou cartilhas e apresentou uma exposição itinerante; b.4) realização da “IV Corridinha TRT Goiás contra o Trabalho Infantil”, com a participação de 300 crianças, a fim de ampliar o debate social acerca da exploração de mão de obra infantil. Foram destinadas 40 inscrições gratuitas a alunos de escola pública do Município de Aparecida de Goiânia. **c) Na gestão administrativa,** o Tribunal apresenta como registro de boas práticas: c.1) o “Banco de Boas Práticas”, inserido no projeto “TRT para todos”, em que são reunidas as melhores práticas de gestão das unidades judiciárias, a fim de proporcionar a troca de experiências e conhecimentos sobre excelência em gestão entre as unidades do Tribunal e os demais Tribunais Regionais. O Banco de Boas Práticas é composto pelas iniciativas selecionadas e validadas por comissão própria do Tribunal, que divulga a síntese das boas práticas validadas e de seus resultados em link próprio na página do Tribunal na internet. Em cada edição do Projeto “TRT para todos” os participantes escolhem a melhor prática apresentada pelas unidades judiciárias. O projeto encontra-se regulamentado pela Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 837/2017; c.2) aplicativo “Bom dia TRT”, em que o servidor, ao efetuar o primeiro acesso do dia ao sistema do Tribunal, obtém a compilação de notícias e comunicações funcionais aplicáveis ao seu respectivo setor administrativo, como a atualização de atos normativos, a divulgação de mensagens da chefia e os memorandos

circulares. As notícias são catalogadas em conjunto pelo setor de comunicação do Tribunal e pela chefia local, mediante disposição automática ao servidor em uma janela própria do navegador no momento do login de acesso, com apresentação em duas categorias: notícias obrigatórias e notícias personalizáveis de interesse. O acesso às demais aplicações do computador se torna possível apenas quando marcada a leitura de todas as notícias obrigatórias. A boa prática visa à facilidade de acesso à informação e ao incentivo à atualização por parte do servidor. **d) Na divulgação institucional e interação perante a sociedade**, oportuno registrar as seguintes iniciativa do TRT18: d.1) divulgação de informações de atividades e resultados do Tribunal pelo link "Transparência" da página principal do TRT18 na internet, a exemplo do relatório completo de orçamento e gastos da instituição, dos dados de licitações e contratos, das lotações de pessoal, das informações de servidores em teletrabalho e das informações remuneratórias. Referida medida de acesso à informação proporciona ao cidadão o fácil acesso a informações de diversas áreas do Tribunal, em uma iniciativa que vai além das medidas mínimas de transparência determinadas pelas Resoluções de n.º 102/2009 e 215/2015 do CNJ; d.2) medidas de fomento ao trabalho voluntariado de seus servidores, das quais se destaca o projeto "TRT Voluntário", criado em 2004 e atualmente regulamentado pela Portaria TRT GP/DG n.º 1.619/2017. O projeto materializa-se por doações mensais revertidas à Oncologia Pediátrica do Hospital Araújo Jorge e, desde sua origem, já contou com a participação de 563 voluntários, entre magistrados e servidores. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT18):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, os Tribunais devem implementar medidas compensatórias voltadas aos(às) jurisdicionados(as), igualando-lhes as oportunidades de acesso ao Poder Judiciário, assim como ações destinadas à população em geral, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. O TRT18 apresenta como ação afirmativa no trabalho a implementação do "Programa de Adolescentes Trabalhadores", por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe n.º 102/2015. O Programa cria a oportunidade de exercício de funções de apoio administrativo no Tribunal para adolescentes entre 16 e 18

anos de idade, carentes, com contrato de emprego firmado perante a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, organização não governamental de assistência ao adolescente, destinada ao desenvolvimento de programas de aprendizagem. Os critérios de seleção dos adolescentes empregados, definidos no Contrato de Cooperação Socioeducativa n.º 045/2015 firmado entre o TRT18 e a RENAPSI, são: renda familiar *per capita* inferior a dois salários mínimos, além de matrícula e frequência em ensino regular ou supletivo do Ensino Fundamental ou Médio. O trabalho é desenvolvido em jornada de seis horas, mediante vínculo empregatício formalizado e remunerado pela RENAPSI. Atualmente o Tribunal oferece oportunidade a 28 adolescentes, sendo 9 em Goiânia e 19 em Varas do Trabalho no interior do estado. Quando questionado acerca de medidas administrativas para a discussão e efetivo combate às diversas formas de discriminação no âmbito interno do Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade de gênero, o TRT18 não apresenta medida específica relacionada. Contudo, informa o Tribunal, no aspecto, a instituição do Programa de Assistência à Mãe Nutriz, por meio da recente Portaria TRT GP/DG/SGPE n.º 1183, de 24 de abril de 2018. O Programa de Assistência à Mãe Nutriz consiste na adoção de medidas administrativas inclusivas voltadas às servidoras gestantes ou com filhos sob seus cuidados, em especial a reserva de vagas próprias em estacionamento, ações de atenção à saúde das servidoras, a ampliação do fraldário e espaço para amamentação e a redução da jornada para trinta horas semanais das servidoras com filhos de até dois anos de idade. Em consulta à distribuição de gênero no âmbito do TRT18, extrai-se que, dos 12 desembargadores, 2 são mulheres (16,66%). Dos 95 juízes, 45 são mulheres (48,4%). E, do quadro de 1.451 servidores em exercício em 23 de abril de 2018, 812 (56%) são mulheres e 639 (44%) são homens. Quando observada a ocupação do total de cargos e funções comissionadas do TRT18, nota-se um equilíbrio na distribuição de gênero em relação ao quadro de servidores, porquanto, do total de cargos e funções comissionadas, 458 (57,1%) são ocupados por mulheres e 344 (42,9%) são ocupados por homens. Realidade diferente, contudo, é observada na área administrativa do Tribunal, especificamente na distribuição da função comissionada de maior nível (FC-6) e dos cargos comissionados de direção e assessoramento (CJ 1, 2, 3 e 4), formada pelo setor de apoio direto ao 1º e 2º graus e pelo setor de gestão administrativa. Das 24 funções comissionadas FC-6 da área administrativa, 6 (25%) são ocupados por mulheres. Dos 47 cargos comissionados de direção e assessoramento da área administrativa, 16 (34%) têm ocupação feminina. No âmbito dos gabinetes de desembargadores, observa-se que 47 (79%)

das funções comissionadas (FC-5) têm ocupação feminina, enquanto 6 (50%) dos cargos comissionados (CJ-3) são ocupados por mulheres. Informa o TRT18, quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, a realização, em 2017, da quinta edição do seu "Programa de Preparação para Aposentadoria", desenvolvido pelo Setor de Assistência Psicossocial em conjunto com a Seção de Aposentadoria, com vistas a ações relativas à instrução e à valorização da qualidade de vida dos magistrados e servidores, especialmente para aqueles que se encontram próximo à aposentadoria. **ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se no TRT18 a observância apenas parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto 87% de suas instalações são acessíveis. Informa o TRT18 que ainda estão pendentes as seguintes ações: a) Estacionamento na rua T-29, na sede do TRT18 em Goiânia (destinado à utilização de servidores): piso nivelado, retirada de obstáculos da calçada para dispor de faixa livre mínima de 1,20 m, correção de desníveis existentes na calçada, demarcação adequada de vagas acessíveis, rota acessível ao prédio do Tribunal, com rampas em inclinação adequada; b) Fórum Trabalhista em Goiânia (atual funcionamento do 1º grau e área administrativa): reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil em todas as unidades; c) Edifício Ialba-Luza (atual funcionamento do 2º grau): reserva de assentos prioritários nas esperas; sinalização visual e tátil; d) Fórum de Anápolis: adaptação das calçadas estreitas, reserva de vaga acessível, corrimão em duas alturas e dos dois lados na rampa e escada de acesso, sinalização visual de degraus, sinalização sonora no elevador, vão mínimo de 80 cm em portas de acesso ao público, sanitários acessíveis separados por gênero em cada pavimento, balcões de atendimento ao público acessíveis, reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil; e) Fórum de Aparecida de Goiânia: reserva de vaga acessível, reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil; f) Fórum de Caldas Novas: reserva de assentos prioritários nas esperas, atualização da sinalização visual e tátil; g) Fórum de Catalão: reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil; h) Fórum de Formosa: adaptação das calçadas estreitas, vão mínimo de 80cm em portas de acesso ao público, reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil; i) Fórum de Goiás: apesar de estabelecido o Fórum em edificação tombada pelo IPHAN, com empecilho a reformas estruturais, é necessário adaptar corrimão em duas alturas e dos dois lados na rampa e escada de acesso, vão mínimo de 80cm em portas de acesso ao

público, sanitários acessíveis exclusivos, balcão de atendimento ao público acessível, reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil; j) Fórum de Posse: reserva de assentos prioritários nas esperas, sinalização visual e tátil. Informa o TRT18 que referidos edifícios ainda não acessíveis foram construídos antes da entrada em vigor das normas de acessibilidade, motivo pelo qual empreende atualmente esforços no sentido de realizar as adaptações necessárias. Foram realizadas no TRT18 duas capacitações quanto à acessibilidade desde 2016. O Curso “Sensibilização sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência”, conduzido por psicólogas membros da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no formato Ensino a Distância - EaD, é dirigido a magistrados e servidores, em edições anuais, com alcance atual de formação de 118 magistrados e servidores. O "Curso Básico de Língua Brasileira de Sinais – Libras", coordenado pela Escola Judicial e realizado pelo SENAC, dirige-se a servidores do Tribunal para o atendimento a pessoas com deficiência auditiva. Na primeira edição do curso, em 2012, foram capacitados 10 servidores, enquanto na nova turma, de dezembro de 2017, 8 servidores concluíram a capacitação. Entretanto, informa o Tribunal que os servidores já capacitados em Libras não realizam o atendimento ao público como intérpretes. Para os atos judiciais, o Tribunal dispõe de 2 intérpretes cadastrados que, quando solicitado pelo magistrado, prestam o serviço no âmbito judiciário do Tribunal. Por fim, de acordo com informações colhidas no TRT18, não há nos ambientes de atendimento ao público a informação da disponibilidade do serviço de intérprete de Libras referida na Resolução CSJT n.º 218/2018.

II – CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. No tocante à estrutura judicial do TRT18, destaca-se, em primeiro lugar, que, relativamente ao comparativo entre o número de Juízes na Região e o quantitativo de Varas do Trabalho instaladas, atualmente, a proporção é de aproximadamente 1 Juiz substituto por Vara do Trabalho, uma vez que há 48 Varas instaladas e 48 cargos de Juiz substituto, dos quais 47 encontram-se providos. O Tribunal atende, portanto, sob essa perspectiva, o artigo 10 da Resolução CSJT n.º 63/2010, no que preconiza o equilíbrio na distribuição entre os cargos de Juiz do Trabalho substituto e o número de Varas do Trabalho. Impõe-se realçar, em segundo lugar, que, consoante apurado no período de Correição Ordinária, quanto ao plantão judicial na Primeira Instância, o TRT18 disponibiliza no sítio eletrônico do Tribunal na internet a previsão anual das respectivas escalas, com a divulgação da Vara do Trabalho e

dos servidores destacados para essa atividade. Ainda em relação ao 1º Grau de jurisdição, a norma do artigo 8º, III, da Portaria GP/SGJ 3102/2017 - que regulamenta o plantão judicial na esfera da 18ª Região - designa plantonista o Juiz titular ou, na sua falta ou impedimento, o respectivo Juiz substituto vinculado à Vara do Trabalho escalada. Em relação ao 2º Grau, à exceção do período do recesso forense, ordinariamente, apenas o Desembargador Presidente responde pelo plantão judicial. Daí se infere, portanto, que não há observância das disposições contidas no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ - alterada pela Resolução n.º 152/2012 -, as quais determinam a divulgação do nome dos plantonistas apenas 5 dias antes do plantão judicial. Pondere-se, a respeito, que, ao introduzir no texto do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 a fixação do prazo de 5 dias para divulgação das escalas de plantão no âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça teve por escopo a preservação dos princípios constitucionais do Juiz natural e da impessoalidade, ressaltando, inclusive, na exposição de motivos da Resolução n.º 152/2012, "*que a divulgação antecipada do nome do juiz plantonista possibilita à parte escolher o juiz que apreciará requerimento a ser formulado no plantão judiciário*". O TRT18, desde 2016, vem reestruturando suas unidades a fim de racionalizar as atividades e o fluxo de trabalho, adequando suas normas internas à Resolução n.º 63/2010 do CSJT e à Resolução n.º 219/2016 do CNJ. Nesse sentido, foi aprovado perante o CNJ o plano de adequação do TRT18 à Resolução n.º 219/2016 do CNJ, sendo, ainda, editada a Portaria n.º 1.817/2017, por meio da qual se promoveu a reestruturação das unidades das áreas administrativa e judiciária. Editou-se, ainda, em 2018, a Resolução Administrativa n.º 1/2018, mediante a qual se aprovou o novo Regulamento Geral da Secretaria do TRT18, objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior. Malgrado os esforços do TRT18 para se adequar à Resolução n.º 63/2010 do CSJT, em razão da restrição orçamentária, constatou-se, durante o período correicional, a existência de déficit de 328 a 438 servidores no Tribunal – considerando números mínimo e máximo de servidores necessários para o atendimento integral da Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Em atenção à Resolução n.º 240/2016 do CNJ, por meio da qual se disciplina a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, o TRT18 instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas que possui, dentre outras atribuições, a de propor critérios para a lotação, suprimento de cargos vagos e movimentação de pessoas e cargos, bem como monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas. A atuação efetiva do Comitê, como constatado durante o

período correicional, pode contribuir para o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional no âmbito do TRT18, seja por meio da elaboração de projetos visando a capacitação de servidores ou pela apresentação de políticas visando a distribuição qualitativa e quantitativa da força de trabalho entre as unidades do Tribunal. Especificamente quanto à Gestão Participativa, em resposta a questionamento apresentado durante o período de Correição Ordinária, foi informado que ainda não houve instituição, no âmbito do Tribunal, de Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Pondere-se, a respeito, que, consoante o espírito norteador da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, a gestão participativa é imprescindível à democratização do processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário, o que pressupõe, necessariamente, o estímulo a uma cultura de participação efetiva de magistrados, servidores e, quando oportuno, jurisdicionados, na formulação e execução das políticas judiciárias do CNJ. Importante registrar, ainda, que o artigo 3º, § 1º, da Resolução n.º 221/2016 é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança de rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de "*comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário*". Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT18, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica. **2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.** Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se, em consulta realizada em 4 de abril de 2018, que todas as remessas de 2017 foram aprovadas nos primeiro e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Destaca-se, outrossim, que o TRT18 não tem observado as determinações prescritas no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, uma vez que, embora tenha sido informada a realização de reuniões setoriais periódicas por servidores integrantes do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, referidas reuniões não foram registradas em ata e, consequentemente, não houve disponibilização no ambiente compartilhado. Ressalte-se que, nos termos do Ato n.º 7/2016 da CGJT, as comunicações relativas ao Sistema e-Gestão devem ser encaminhadas por meio do *software* Jira/TST. Quanto aos processos suspeitos, embora tenham sido identificados pelo sistema e-Gestão 3 processos na fase de conhecimento

pendentes de solução, 865 processos pendentes de execução e 1.301 processos pendentes de finalização em primeira instância, além de 182 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento em segunda instância - totalizando 2.351 processos apresentando inconsistências -, constatou-se, durante a Correição Ordinária, que 51 processos encontravam-se em situações cujas regras de negócio do Sistema e-Gestão permitiam a concomitância de itens ou a ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator que alimenta o Sistema e-Gestão – fato alheio à atuação do Tribunal. Em relação aos demais 2.300 processos, 2.166 consistiam em feitos pendentes de execução e de finalização que tramitavam inicialmente no Sistema Legado e migraram para o Sistema Pje, cujas inconsistências foram devidamente sanadas. Informou-se que os itens do saldo eram excluídos do Sistema Legado somente a partir do mês seguinte ao da migração – procedimento adotado por haver movimentos não relacionados ao saldo que poderiam ocorrer no mês em que a migração entre os sistemas fosse efetuada. Quanto aos demais 134 processos, informou o TRT18 que se tratava de inconsistências ocasinadas por equívocos de lançamento – o que foi devidamente sanado. Constatou-se, em 31 de março de 2018, que 21.827 (14,8%) dos processos em curso correspondiam ao Sistema Legado e 125.860 (85,2%) ao Sistema Pje. Verificou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 18ª Região têm um resíduo novo, com 87,7% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 e 2018. Conforme relatório apresentado durante a Correição Ordinária, o processo na fase de conhecimento mais antigo pendente de julgamento no TRT18 foi distribuído no ano de 2011, e foram identificados 8 processos na fase de conhecimento pendentes de julgamento que foram distribuídos há mais de 5 anos. Segundo informado, desses 8 processos, há 2 sobrestados em razão de outros feitos em curso na Justiça do Trabalho, 1 aguardando perícia e 5 com data para audiência de instrução ou encerramento designada para o ano em curso. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, 30 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País no ano de 2017. Ressalte-se, ainda, que das 100 Varas do Trabalho no País com melhor desempenho segundo o IGEST, 13 pertencem ao TRT18. Além disso, nenhuma das Varas do Trabalho do TRT18 esteve entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País em 2017. **3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS (fonte: Sigest). 3.1.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016.** Deveria o TRT18 alcançar o tempo médio de duração do processo no 2º grau igual ou inferior a 222 dias. O tempo

médio foi de 198 dias - 24 dias a menos do que a redução de 4% necessária ao alcance da meta. Faz-se necessário observar que o prazo médio em 2017 resultou numa diminuição de 34 dias em relação a 2016 (ano base). **3.1.2. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO BASE 2016.** A meta estabelecida para o TRT18 era a de que fosse alcançado prazo médio igual ou inferior a 150 dias, entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT18, o prazo médio de tramitação foi de 148 dias – 2 dias a menos do que o necessário ao cumprimento da meta. Ressalte-se que o resultado obtido em 2017 representa uma diminuição de 5 dias no prazo médio em relação a 2016 (ano base). **3.1.3. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO.** O TRT18 alcançou números superiores aos determinados na meta. Foram distribuídos, no ano de 2017, 110.054 processos e julgados 117.133. O percentual acumulado de julgados foi de 106,43%. **3.1.4. META 8 (IACJ 1): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 NO PRIMEIRO GRAU.** O TRT18 atendeu à exigência da referida meta, tendo em vista que julgou 173 das 176 ações coletivas que ainda remanesciam desse período, o que corresponde ao percentual de 98,3%. **3.1.5. META 8 (IACJ 2): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015 NO SEGUNDO GRAU.** A meta foi plenamente atendida pelo TRT18, uma vez que julgou as 21 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 100%. **3.1.6. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES.** Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ser julgados 10.410 processos dos dez maiores litigantes. O TRT18 alcançou resultado superior à meta, uma vez que julgou 11.005 processos. **3.1.7. META 11: BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO.** O TRT18 alcançou o percentual de produtividade de 90,08%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 26.656 execuções, sendo baixadas 24.011 execuções. **3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS (fonte: Sigest). 3.2.1. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, NOS 1º E 2º GRAUS.** Para alcançar a meta, o TRT18 deveria julgar 36.775 processos, do total de 40.861 processos distribuídos até 31/12/2015. No entanto, o TRT18 julgou 34.878 processos, alcançando o Índice de Processos Antigos (IPA) de 85,36%. **3.2.2. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020.** Cabia ao TRT18 alcançar o percentual de 55% de processos solucionados mediante conciliações – excluídos da

base de cálculo os processos cujas soluções decorressem de arquivamentos, desistências ou declarações de incompetência. Registre-se que, conforme expresso no Relatório de Resultados do ano de 2017, deveria ser considerada cumprida a meta caso o Tribunal Regional alcançasse o percentual de 54%, delimitado como cláusula de barreira. Dos 77.369 processos solucionados no ano, 39.048 derivaram de conciliações (50%) - 3.799 a menos do que as necessárias para o cumprimento da meta ou 2.731 a menos para que se alcançasse o percentual da cláusula de barreira. Muito embora o percentual fixado como cláusula de barreira não tenha sido alcançado, de modo a se concluir pelo cumprimento da meta, é necessário ressaltar que 39 das 48 Varas do Trabalho que integram o TRT18 atingiram, em pontos percentuais, resultados que as colocam acima da média nacional em número de conciliações. Desse modo, não é demasiado concluir que, para o cumprimento da meta, basta ao TRT18 dar especial atenção às Varas do Trabalho que, por não lograrem o mesmo êxito, apresentaram números abaixo da média nacional. **3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13**. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de "gestão e governança", bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que tenham alcançado o percentual mínimo de 80%. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considera-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov). O TRT18, assim como TRT13, foi merecedor de destaque no Relatório de Resultados do ano de 2017, na medida em que atingiu 70 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde a 93% da pontuação máxima que poderia ser alcançada pelos Tribunais Regionais no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estratégico. **4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. 1º GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho do TRT18 receberam 87.816 processos, um decréscimo de 8% em relação ao ano anterior, e solucionaram 95.418 processos, um pequeno decréscimo de 0,3% em comparação com o ano de 2016. Desse modo, em 2017 solucionaram mais do que receberam, acarretando uma taxa de produtividade de 108,7%, acima da média dos Tribunais de médio porte, de 102,4%, e da média nacional, de 102,1% - o que representa a 2ª maior taxa de produtividade entre os Tribunais de médio porte e a 3ª maior taxa de produtividade do País no período. Referida situação acarreta uma gradativa diminuição no resíduo processual, razão pela qual, em dezembro de 2017, estavam pendentes de solução 31.078 processos, uma redução de 16,3% em comparação ao ano anterior - correspondente ao 4º menor resíduo processual entre os Tribunais de mesmo porte e o

12º menor resíduo do País no período. **b) Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio de duração do processo no 1º grau de jurisdição, marcado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, as Varas do Trabalho do TRT18 possuem um trâmite processual mais célere em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2017, o prazo médio no TRT18 foi de 147,9 dias, com uma redução de 3,6% em relação ao ano anterior, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 216,5 dias, e da média nacional, de 238,2 dias. Mencionado resultado configura o 2º menor prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e o 4º menor prazo médio do País no período. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO: a). Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** No que tange à movimentação processual na fase de liquidação, constatou-se que foram iniciadas 24.747 liquidações em 2017 – correspondendo ao aumento de 4,4 % em relação ao ano de 2016 – e encerradas 26.540 liquidações – totalizando acréscimo de 14,7% em relação ao ano anterior. Encontravam-se pendentes no TRT18, em 31 de dezembro de 2017, 4.758 liquidações, configurando um decréscimo de 9,4% no resíduo de liquidações em relação ao ano de 2016 e posicionando o TRT18 como 12º Tribunal com menor resíduo de liquidações no País. Em 2017, a média do resíduo de liquidações pendentes nos TRTs de médio porte foi de 6.758,3 e, no País, de 14.988,8. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 107,2%, acima da taxa de produtividade registrada no ano de 2016, de 97,6%. **b) Prazo Médio:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT18, no ano de 2017, foi de 68 dias, acarretando o incremento de 8,5 dias em relação a 2016 e posicionando o TRT18 como o 3º Tribunal com menor prazo médio de liquidações entre todos os TRTs do País. O prazo médio dos TRTs de médio porte foi de 144,4 dias e no País foi de 175,6 dias. Portanto, uma liquidação na 18ª Região foi encerrada, em média, 76,4 dias antes do que nos TRTs de mesmo porte e 107,6 dias antes, se considerados todos os TRTs do País. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões homologatórias de acordos, as de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 65.766 sentenças pelas Varas do Trabalho da 18ª Região, sendo 3% de sentenças líquidas (1.945) – diminuição de 2% em relação ao parâmetro verificado em 2016. Em 2017, a média dos TRTs de médio porte foi de 11,2% de sentenças líquidas e, no País, de 7,1%, correspondendo ao 10º menor percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs. Destaque-se que, das 48 Varas do Trabalho da 18ª Região, 43 estiveram abaixo da média nacional de sentenças líquidas proferidas. **4.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO. a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo**: No que diz respeito à

movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2017, foram iniciadas no Tribunal 26.592 execuções – importando um acréscimo de 9,1% em relação ao ano anterior – e encerradas 21.145 execuções - configurando um aumento de 9,8% em comparação ao ano de 2016. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 25,2% em comparação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 66.060 execuções - 13º menor resíduo de execuções do País. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 manteve-se praticamente idêntica àquela verificada em 2016, no importe de 79,5% - taxa de produtividade incompatível com aquela extraída do Sigest, de 90,1%. Constata-se que há discrepância entre o número de execuções baixadas (24.011 – Sigest) e o número de execuções encerradas (21.145 – e-Gestão). Decorre tal fato, em regra, da falta de correspondência do glossário relativo ao Sistema e-Gestão com os glossários do Sigest e das Metas Nacionais do Poder Judiciário (CNJ) no que diz respeito à taxa de produtividade na execução, visto que nestes últimos incluem-se entre os processos baixados aqueles com pendência de pagamento exclusivo de valores já inscritos em precatórios. Assim, conquanto referidas execuções permaneçam em arquivo provisório até a quitação total do precatório e sejam computadas no resíduo de execuções pendentes, para fins de alimentação dos dados no Sigest, são consideradas como execuções baixadas. Saliente-se, ainda, que, no ano de 2017, das 21.145 execuções encerradas, 2.118 o foram por apensamento, 1.099 por acordo, 8.694 por pagamento e 9.234 por “outras extinções”. Segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, referidas “outras extinções” dizem respeito à inobservância do correto fluxo de movimentos no Sistema PJe, visto que não registrado o movimento “pagamento de parcela final ou única” antes do movimento “extinta a execução” - o que sugere a necessidade de qualificação dos servidores das Varas do Trabalho quanto à observância do fluxo de movimentos do Sistema PJe. **b) Prazo Médio**: O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT18, no ano de 2017, foi de 301,9 dias para os entes privados e de 571,5 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 306,4 dias. Referida média representa um decréscimo de 128,6 dias comparativamente a 2016 e configura o 2º menor prazo médio das execuções entre todos os TRTs do País. Em 2017, a média nos TRTs de médio porte foi de 773 dias e nos TRTs do País foi de 1.026,8 dias. Portanto, em 2017, uma execução na 18ª Região foi encerrada, em média, 466,6 dias antes do que nos TRTs de mesmo porte e 720,4 dias antes, se considerados todos os TRTs do País. **4.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT18 recebeu 26.089 processos, um aumento de 8,2% em relação ao ano

anterior, e solucionou 24.781 processos, um aumento de 4,8% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi de 95%, importando em um decréscimo de 3,1% em relação ao ano anterior. Apesar da redução da produtividade, o resultado do TRT18 em 2017 manteve-se acima da média dos Tribunais de médio porte, de 91,3%, e da média nacional, de 94,3%, correspondente à 5ª maior produtividade em 2º grau de jurisdição entre os Tribunais de mesmo porte e à 12ª maior produtividade do País no período. Importante registrar que a mencionada diminuição da produtividade acarretou a elevação do resíduo processual, no qual, em dezembro de 2017, constavam 6.775 processos pendentes de solução, um expressivo aumento de 22,5% em relação ao resíduo do ano anterior - resultado que representa atualmente o 6º maior resíduo entre os Tribunais de médio porte e o 12º do País no período. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio no 2º grau de jurisdição, da autuação até a baixa dos recursos, que denota o tempo total de tramitação recursal, o Tribunal apresenta um incremento na celeridade em relação a 2016, revelando um trâmite mais célere em comparação com as médias dos Tribunais de médio porte e do País. No ano de 2016, o prazo médio no Tribunal foi de 229,6 dias, enquanto a média dos Tribunais Regionais do Trabalho de mesmo porte foi de 234,9 dias, e a média nacional, de 240,3 dias. Em 2017, referido lapso foi reduzido ainda mais, para 195,5 dias, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 239,4 dias, e da média nacional, de 252,4 dias - o que representa o 3º menor prazo médio entre os Tribunais de mesmo porte e o 4º menor prazo médio do País. Oportuno destacar o prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, referente ao tempo em que o processo esteve concluso com o magistrado até a decisão, de 76,3 dias em 2017, resultado que, apesar de um aumento de 6,6% em relação a 2016, figura abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 86,1 dias, e abaixo da média nacional, de 93,5 dias no período. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 454 dias, um aumento de 15,3% em relação ao ano anterior. Apesar do elastecimento do tempo médio, o TRT18 manteve-se bem abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 790,9 dias, e da média do País, de 938 dias - o que corresponde ao 2º menor prazo médio dos Tribunais de mesmo porte e ao 3º menor prazo médio do País. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT18 apresentou taxa média de conciliação líquida acima da média dos Tribunais de médio porte e do País nos anos de 2016 e de 2017. O percentual foi de 49,9% em 2016, sendo que a média nacional foi de 47,7% e a média dos TRTs de médio porte de 48%. Já no ano de 2017, o percentual foi de 50,5%, enquanto a média nacional foi de 45,8% e a média dos TRTs de médio porte de

46,5%. No ano de 2016, das 48 Varas do Trabalho do TRT18, 33 estiveram acima da média nacional. Já no ano de 2017, 39 estiveram acima da média nacional. Destaque-se, por oportuno, a VT de Goiás, que alcançou percentual de conciliação de 70% no ano de 2017 - o 29º maior do País. Constata-se, ainda, que o TRT18, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista, editou a Resolução Administrativa n.º 29/2017, que regulamenta a estrutura, a composição e as atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC). Atualmente, encontram-se em funcionamento os CEJUSCs de Goiânia e de Rio Verde, sendo que os CEJUSCs de Anápolis, Aparecida de Goiânia e Itumbiara estão em fase de implementação. O CEJUSC de Goiânia conta com 19 mesas de conciliação, com um servidor conciliador vinculado a cada uma delas, sendo que apenas um magistrado é escalado para atuar diariamente na supervisão das audiências, o que dificulta o acompanhamento dos trabalhos desempenhados pelos servidores conciliadores, bem como o atendimento às partes e aos advogados, situação que exige a adequação das escalas para que sejam designados no mínimo dois magistrados para atuarem diariamente como supervisores. Oportuno registrar que a Corregedoria Regional, até o ano de 2017, não previa atividade correicional no âmbito dos CEJUSCs. No entanto, consta no calendário correicional de 2018 a realização de Correição Ordinária no CEJUSC de Goiânia, a ser realizada no dia 24 de julho, e também no CEJUSC de Rio Verde, prevista para o período de 14 a 17 de maio. A realização das Correições Ordinárias no âmbito dos CEJUSCs, diante da relevância e amplitude da atuação, é medida necessária para que os CEJUSCs recebam o mesmo tratamento dispensado aos demais órgãos judicantes de primeira instância do Tribunal. Cumpre destacar a instituição do Conselho Deliberativo no âmbito do CEJUSC de Goiânia, encarregado de estabelecer os procedimentos internos a serem adotados, solucionar as questões relativas à produtividade dos magistrados, bem como eleger o Juiz coordenador, que posteriormente é designado pelo Presidente do Tribunal. A instituição do aludido Conselho demonstra a adoção de uma gestão horizontal e democrática, em que prevalece as decisões colegiadas e consensuais em detrimento do modelo tradicional de gerenciamento, o que faz surgir uma relação de confiança na política adotada, resultando na conscientização de magistrados e servidores quanto à relevância dos métodos consensuais para a solução dos conflitos, fator que contribui diretamente para o fortalecimento da política conciliatória do Tribunal. Oportuno registrar, ainda, a menção honrosa conferida pelo

Conselho Nacional de Justiça à Exma. Juíza Wanda Lúcia Ramos da Silva, coordenadora pedagógica da Escola Judicial do TRT18, na 8ª edição do Prêmio Conciliar é Legal, na categoria "Instrutores de Mediação e Conciliação", em decorrência de sua atuação no curso de capacitação de conciliadores e mediadores judiciais do Tribunal. Nesse contexto, as recentes medidas adotadas, tais como, criação de novos CEJUSCs e capacitação dos servidores a eles vinculados, aliadas ao engajamento nas semanas de conciliação promovidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de buscar a solução dos conflitos por meio de métodos consensuais, demonstram o efetivo compromisso do TRT18 em desenvolver a cultura conciliatória, bem como em consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesse. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial foi instituído e regulamentado por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014. Conquanto o Núcleo seja coordenado pelo Juiz Auxiliar da Execução, vinculado à Vice-Presidência, não há normatização interna acerca dos critérios de escolha do magistrado nem previsão de rotatividade periódica – resultando desatendida, no particular, a Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Verificou-se, ainda, a acumulação da atividade de coordenação do Núcleo com as atribuições de Juiz Auxiliar da Vice-Presidência. Nas demais questões, a regulamentação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial atende às determinações contidas na referida Resolução. Integram o núcleo apenas 3 servidores, que atuam com dedicação exclusiva, e o espaço físico revela-se satisfatório ao desempenho de suas atividades. De acordo com as observações registradas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que a atuação do Núcleo de Pesquisa Patrimonial poderia ser potencializada a partir da adoção de algumas medidas, tais como: a) a adequação da normatização relativa ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial no que tange aos critérios de escolha do juiz coordenador e à previsão de rotatividade periódica, nos termos do artigo 6º da Resolução n.º 138/2014 do CSJT; e b) a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange à quantidade de servidores, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho. Revela-se pertinente, ademais, que a Corregedoria Regional proceda à alteração da Recomendação TRT 18ª SCR n.º 1/2018 para recomendar às Varas do Trabalho que, previamente ao

arquivamento provisório dos autos e posteriormente ao esgotamento dos procedimentos previstos nas alíneas “a” a “j” do artigo 1º da referida Recomendação, caso preenchidos os requisitos mínimos previstos na Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014, procedam ao acionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial a fim de propiciar a efetividade das execuções. Quanto à reunião de execuções, constatou-se que há regulamentação específica na Resolução Administrativa n.º 15/2010 – editada anteriormente à regulamentação por meio do Provimento CGJT n.º 1, de 9 de fevereiro de 2018. Verificou-se, contudo, que, embora tenha sido informada a observância aos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, não há normatização interna específica sobre a questão. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF. Revela-se pertinente, ainda, a atuação conjunta do Núcleo de Pesquisa Patrimonial e da Secretaria do Juízo Auxiliar da Execução, principalmente nos casos de reunião de execuções dos devedores contumazes para fins de adoção do Regime Especial de Execução Forçada – REEF. Tais medidas, em princípio, revelam-se imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 18ª Região, importando, em médio prazo, impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. Merece destaque, ademais, o desenvolvimento do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB, que permite o cadastro diuturno de ordens de bloqueio de valores por meio do BacenJud em face de todos os executados cadastrados. Conforme informado pela Corregedoria Regional, referida ferramenta incrementou a taxa de êxito nos bloqueios bancários em aproximadamente 25% - o que representa significativo avanço na efetividade da execução.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A partir do exame dos resultados apresentados pelo TRT18, observou-se um aumento na quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade. Em 2016, com 9.740 Recursos de Revista interpostos, o Tribunal possuía resíduo de 3.198 apelos aguardando prolação de despacho de admissibilidade. Em 2017, com 10.555 Recursos de Revista interpostos, o número de apelos aguardando admissibilidade aumentou para 5.502, um substancial acréscimo de 72% em relação ao ano anterior, resultado que representa o 3º maior resíduo entre os Tribunais de médio porte e o 8º do País no período. O mesmo comportamento foi observado em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, que, de 20,5 dias em 2016, foi aumentado para 63,2 dias em 2017, consolidando-se acima tanto da média dos Tribunais de médio

porte, de 43,2 dias, quanto da média nacional, de 40,5 dias. Nesse cenário, para a redução do resíduo de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade e do respectivo prazo médio para a decisão, o Tribunal adotou, a partir de janeiro de 2018, medidas de gestão dirigidas à otimização dos resultados do setor, dentre as quais se destacam o aumento do número de servidores e funções comissionadas, a autorização para a realização de horas extras no setor e a mudança de metodologia na organização e distribuição interna das demandas pela chefia. Em decorrências das medidas adotadas no primeiro trimestre de 2018, observou-se queda no resíduo de Recursos de Revista para 4.444, bem como redução do prazo médio de admissibilidade para 42,5 dias, números que, apesar de evidenciarem a atual tendência de melhoria no ano corrente, ainda representam resultados de resíduo e de prazo médio de admissibilidade acima da média dos Tribunais de mesmo porte. No tocante ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 7.066 apelos despachados em 2017, 292 foram admitidos - o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 4,1%, resultado abaixo da média dos Tribunais de médio porte, de 9,3%, e da média do País, de 10,8%. Ademais, dos 6.655 Agravos de Instrumento julgados pelo TST, 241 foram providos, em uma taxa de reforma de 3,6%, abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 7,1%, e da média nacional, de 7,2%. E, quanto aos Recursos de Revista admitidos no TRT18 em 2017, observou-se uma taxa de reforma de 66% pelo TST, próxima à média nacional, de 64,6%. Nesse contexto, o exame associado da mencionada baixa taxa de admissibilidade de Recurso de Revista com a baixa taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST permite concluir, no âmbito do TRT18, o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista. De outro lado, quanto aos procedimentos de uniformização de jurisprudência e de resolução de casos repetitivos, destaca-se que, em 2016, foram suscitados um total de 14 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência (IUJ) e 1 Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), todos solucionados. Em 2017, foram suscitados 13 IUJ, com 12 já solucionados, e 3 IRDR, com 1 solucionado. Nenhum Incidente de Assunção de Competência (IAC) foi suscitado no período. Como decorrência da pendência de julgamento de referidos incidentes, constam atualmente 418 processos sobrestados, que, quando relacionados ao resíduo total de 37.853 processos em 1º e 2º graus pendentes de solução em dezembro de 2017, representam uma taxa de sobrestamento de 1,1%. No que tange à normatização dos incidentes de formação de precedentes, a partir do exame do Regimento Interno do TRT18 nota-se que há regulamentação dos procedimentos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), de Incidente de Assunção de Competência

(IAC) e de uniformização de jurisprudência. Por fim, importante registrar que o TRT18 criou o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) por meio da Portaria GP/DG/SGJ n.º 005/2016, vinculado à Presidência do Tribunal, com regulamentação prevista na Resolução Administrativa TRT18 n.º 128/2016. Suas atribuições estão em consonância com aquelas estabelecidas no artigo 7º da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. O NUGEP do TRT18 é atualmente constituído por 4 servidores efetivos, todos com formação jurídica, quadro esse, portanto, de acordo com a determinação contida no artigo 6º da mencionada Resolução. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT18, verifica-se que há 51 precatórios federais pendentes de pagamento, sendo que a União, suas Autarquias e Fundações cumprem com regularidade suas obrigações. O Estado de Goiás, por sua vez, possui 72 precatórios a pagar, enquanto no âmbito da Administração Indireta estadual há 1.392 precatórios pendentes de pagamento, sendo que a Agência Brasil Central apresenta 128 precatórios e a Agência Goiana de Transportes e Obras possui 1.244. De outro lado, dentre os 246 municípios submetidos à jurisdição do Tribunal, 38 possuem precatórios pendentes de pagamento (15,4%), dos quais 17 optaram pelo regime especial e apresentam um total de 58 precatórios. Há, ainda, 141 precatórios vinculados a 21 municípios que permanecem no regime comum. Constata-se, assim, a existência de 1.714 precatórios pendentes de pagamento, sendo 1.532 precatórios vencidos e 182 vincendos. Apresentam as maiores dívidas no âmbito do TRT18 os seguintes entes públicos: Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas; Agência Brasil Central; Estado de Goiás - administração direta; Agência Goiana de Regulação e o Município de Uruana - que possuem uma dívida total de R$ 100.689.422,05. O TRT18 informou que 10 municípios que se mantiveram no regime comum não cumprem com regularidade o pagamento de seus precatórios. Em relação aos entes que aderiram ao regime especial, o Estado de Goiás - administração direta - e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas não repassam tempestivamente o valor integral das parcelas desde 2017. Ademais, entre os 17 municípios submetidos ao regime especial, 10 não efetuam os repasses de forma regular. Os números apresentados demonstram a possibilidade de se aprimorarem os procedimentos adotados, a fim de viabilizar o cumprimento dos precatórios mediante compromissos firmados diretamente com os entes públicos, a partir da adoção de política de gestão que contemple uma agenda permanente de audiências com o intuito de firmar Termo de Compromisso ou Convênios. Em relação aos que aderiram ao regime especial, faz-se imprescindível que o TRT18 procure celebrar acordo com aqueles que preencham os

requisitos previstos no artigo 24-A da Resolução n.º 115/2010 do CNJ - medida que permitirá a satisfação mais célere dos precatórios pendentes de pagamento. Oportuno ressaltar, inclusive, a política conciliatória adotada pelo próprio TRT18 na tentativa de solucionar as RPVs pendentes, por meio da qual foram celebrados acordos diretos com o Estado de Goiás, a Agência Brasil Central e a Agência Goiana de Transportes e Obras, que realizam depósitos mensais visando equacionar suas dívidas de pequeno valor e evitar ordens de sequestro. De outro lado, segundo informações colhidas durante a Correição Ordinária, o sistema utilizado para o controle dos precatórios e das RPVs, denominado "Precatório 21", não é alimentado de forma adequada, o que inviabiliza a obtenção de dados estatísticos precisos por meio do sistema e-Gestão, que se utiliza daquele para extração de dados. Assim, constata-se a necessidade de que os servidores lotados na secretaria do Juízo Auxiliar de Execução sejam orientados a proceder a adequada alimentação do sistema de controle dos precatórios e das RPVs. Por fim, importante destacar que o TRT18 disponibiliza em seu sítio na internet espaço específico para a divulgação das informações relacionadas aos precatórios e às RPVs, por meio do qual é possível realizar pesquisa da dívida individualizada de cada ente público, medida que demonstra o comprometimento do Tribunal em praticar uma política de transparência em relação aos procedimentos adotados, além de permitir ao público em geral amplo acesso às informações, em estrita obediência ao princípio da publicidade. **9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL.** Apurou-se, no período de Correição Ordinária, que os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico – PJe. Não obstante as reconhecidas dificuldades operacionais, é fato que, no âmbito da Justiça do Trabalho, alguns Tribunais Regionais do Trabalho, a exemplo do TRT13, já utilizam o sistema PJe para o processamento de pedidos de providência e correições parciais. Pondera-se, a partir de tal constatação, acerca da necessidade de a Corregedoria Regional buscar o compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe, a fim de implementar a tramitação eletrônica dos processos de sua competência. No que diz respeito à designação de Juízes Auxiliares permanentes nas Varas do Trabalho, nos termos do artigo 3º da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, destaca-se a atuação da Corregedoria Regional, tanto em relação à produtividade, quanto no tocante à frequência dos magistrados envolvidos, bem assim no que diz respeito ao efetivo acompanhamento da movimentação processual global nas Varas do Trabalho que desfrutam dessa situação. Merece observação, ainda, a existência de 6 Varas do Trabalho em que os Juízes

titulares não se valem de tal prerrogativa, não obstante contem com movimentação processual dentro dos parâmetros autorizadores da designação de Juiz Auxiliar fixo. Pondera-se, no entanto, que a questão vem de ser amplamente debatida no âmbito do TRT18 – objeto, inclusive, do Processo Administrativo n.º 14233/2017, ora em grau de Recurso Administrativo para o Tribunal Pleno, com pauta de julgamento designada para 29/5/2018, segundo informações prestadas pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional – a demonstrar o empenho do Tribunal na busca por soluções que melhor atendam às suas demandas internas e às peculiaridades da Região, sem olvidar a qualidade da prestação jurisdicional. Quanto ao controle das férias dos magistrados, a Corregedoria-Geral passará a observar, doravante, o critério fixado no artigo 67, § 1º, da LOMAN, segundo o qual as férias "*somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses*". Aplicado tal parâmetro no âmbito do TRT18, constatou-se, no curso da Correição Ordinária, a existência de 9 Juízes de 1º Grau com mais de 120 dias de férias vencidas. No que concerne ao 2º Grau, há 4 Desembargadores na mesma situação. A esse respeito, de um lado, não se pode olvidar a atuação da Corregedoria Regional na busca por reduzir o alto passivo global de férias acumuladas na Primeira Instância, mediante a adoção de plano de ação que, segundo dados fornecidos pela própria Corregedoria, implicará a diminuição desse resíduo, na ordem de 1.060 dias. Significa dizer: de 8.920 dias, apurados em 1º de janeiro de 2018, para 7.860 dias, até 1º de janeiro de 2019. De outro lado, forçoso reconhecer que, a despeito das medidas já implementadas pela Corregedoria Regional quanto à Primeira Instância, o montante de férias vencidas na Região ainda apresenta índices preocupantes. Tal constatação ainda mais se agrava no 2º Grau, diante da ausência de perspectiva de fruição de férias vencidas pelos Desembargadores com mais de 120 dias de saldo. Vale realçar que, presentemente, quanto às férias vencidas dos Desembargadores, sequer há plano de ação em curso ou a implementar, de iniciativa da Presidência do TRT18. Por fim, não se pode olvidar, a respeito do acúmulo de férias vencidas de magistrados, o teor do acórdão proferido pelo CSJT, nos autos do Processo nº TST-CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, julgado em 24 de março de 2017 e publicado no DEJT de 29 de março de 2017. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS**. O TRT18 empreende como medida de inclusão por meio do trabalho o "Programa de Adolescentes Trabalhadores". A ação afirmativa consiste na oportunidade de exercício de funções de apoio administrativo, no âmbito interno do Tribunal, para adolescentes entre 16 e 18 anos de idade com renda familiar *per capita* inferior a dois salários mínimos e com frequência regular à escola. Os

adolescentes desenvolvem jornada de seis horas diárias, mediante vínculo empregatício formalizado pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, organização não governamental de educação profissional, sem fins lucrativos. A iniciativa de fomento ao primeiro emprego é merecedora de elogios, porquanto viabiliza o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais essenciais à inserção de adolescentes no mercado de trabalho, materializando oportunidades de formação profissional a jovens carentes em situação de vulnerabilidade social. Por outro lado, a relevância do debate permanente acerca do combate à discriminação e do reconhecimento da diversidade conduz à necessidade, também, da promoção de ações afirmativas no sentido da igualdade de oportunidades para homens e mulheres. Essa conclusão revela-se ainda mais imperiosa quando observado o desequilíbrio na distribuição de gênero quanto à função comissionada de maior nível (FC-6) e aos cargos de direção e assessoramento da área administrativa do Tribunal. Apesar de a maioria do quadro do TRT18 ser feminina, com 56% de servidoras, notou-se que apenas 25% das funções FC-6 são ocupadas por mulheres, e apenas 34% dos cargos de direção e assessoramento têm ocupação feminina. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, foi observado o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os 10 edifícios que integram o TRT18, a exemplo da ausência de piso nivelado e acessível no estacionamento para acesso à sede do Tribunal, da reserva de assentos prioritários nas esperas das unidades e da adequação dos acessos aos Fóruns do interior do estado. Em que pese o Tribunal tenha disponibilizado cursos relacionados ao tema da acessibilidade para magistrados e servidores, observa-se a necessidade de alcance das medidas de capacitação também aos demais prestadores de serviço, inclusive estagiários e terceirizados, mormente aqueles que atuam no atendimento ao público, consoante diretrizes estabelecidas na mencionada Resolução do CNJ. Por fim, apesar da ocorrência de cursos de capacitação em Libras, observa-se que os servidores capacitados não atuam no atendimento público tal como referido na recente Resolução CSJT n.º 218/2018. Desse modo, apesar dos esforços do Tribunal, ainda se observa a necessidade de adequação de barreiras físicas e de ampla capacitação voltada a assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável contexto de pluralidade e inclusão.

III – RECOMENDAÇÕES:

Recomendações ao Tribunal:

1. Considerando a norma expressa do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ e a prática usualmente adotada no âmbito do TRT18 - no tocante à divulgação ao público externo, em uma única assentada, de todas as escalas de plantão a que se submeterão os Juízes, no 1º Grau de jurisdição, no período de janeiro a dezembro do ano em curso, bem como em relação à ausência de rodízio de Desembargadores, no 2º Grau, o que implica absoluta previsibilidade acerca da designação dos magistrados plantonistas em ambas as instâncias -, **recomenda-se** a readequação da Portaria GP/SGJ 3102/2017 às determinações do CNJ, bem como a efetiva cessação da conduta descrita, vigente no Tribunal até o presente momento;
2. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;
3. Considerando o disposto na Lei n.º 11.416/2006, que disciplina a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União, **recomenda-se** adotar medidas necessárias para identificar os cargos gerenciais e determinar a participação de tais servidores no curso de desenvolvimento gerencial, nos termos do disposto no artigo 5º, §§ 2º a 5º, da referida Lei;
4. Considerando que a Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014, por meio da qual se institui o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, não atende integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** sua adequação ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

Recomendações à Presidência:

1. Considerando que não houve até o presente momento disponibilização de nenhuma ata de reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, o que configura inobservância ao disposto no § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, **recomenda-se** a adoção das providências necessárias para que se proceda à efetiva e regular remessa das respectivas atas por meio do *software* Jira/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de junho de 2016;
2. Considerando que os dados constantes do relatório de "processos suspeitos" extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que há concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando a inconsistência de dados no que diz respeito aos lançamentos dos movimentos

processuais no Sistema PJe em relação aos motivos de extinção da execução, o que impacta negativamente nas informações relativas à fase de execução: **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho e nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

3. Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 18ª Região, bem como sua redução no ano de 2017, comparativamente ao ano anterior, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a capacitação dos servidores lotados na Secretaria de Cálculos Judiciais e o fornecimento das ferramentas necessárias à redução dos prazos para elaboração dos cálculos e ao incremento da produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

4. Considerando a queda na produtividade e o consequente aumento do resíduo nos dois últimos anos, **recomenda-se** a adoção de esforços no sentido de reduzir o número de processos pendentes de solução no 2º grau de jurisdição;

5. Considerando a designação de apenas um magistrado para supervisionar as audiências realizadas simultaneamente nas 19 mesas de conciliação existentes no CEJUSC de Goiânia, o que dificulta o acompanhamento dos trabalhos desempenhados pelos servidores conciliadores, bem como o atendimento às partes e aos advogados, **recomenda-se** que se adeque a escala para que sejam designados no mínimo dois magistrados para atuar como supervisores durante as audiências;

6. Considerando o elevado passivo ainda observado no primeiro trimestre de 2018, **recomenda-se** a manutenção dos esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio para a decisão;

7. Considerando as inconsistências de dados no que se refere ao lançamento dos movimentos processuais no Sistema “Precatório 21”, em relação à tramitação dos Precatórios e das RPVs, o que inviabiliza a obtenção de informações precisas e o efetivo controle quanto ao número de Precatórios e RPVs expedidas e cumpridas, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de orientar os servidores lotados na Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução para que promovam o adequado lançamento dos movimentos processuais no sistema “Precatório 21”;

8. Considerando o reiterado atraso no pagamento dos precatórios, **recomenda-se** a adoção de todas as medidas necessárias à regularização da situação do Estado de Goiás, de suas autarquias e dos municípios, seja mediante a celebração de Termos de Compromisso ou Convênio diretamente

com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou, na ausência destes, mediante a provocação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a fim de que promova o sequestro da quantia necessária ao cumprimento das obrigações;
9. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, **recomenda-se** a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras do Tribunal;
10. Considerando o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ e à Resolução CSJT n.º 218/2018, acerca da acessibilidade, **recomenda-se**, na medida da disponibilidade orçamentária, a intensificação das ações de adequação da estrutura física do Tribunal, a fim de se assegurar o pleno acesso e atendimento às pessoas com deficiência, bem como a respectiva capacitação dos magistrados, dos servidores e dos demais prestadores de serviço.

Recomendações à Corregedoria Regional:

1. Considerando as informações colhidas no curso da Correição Ordinária relativas ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, **recomenda-se** a adoção das seguintes medidas: a) alteração da Recomendação TRT 18ª SCR n.º 1/2018 para recomendar às Varas do Trabalho que, previamente ao arquivamento provisório dos autos e posteriormente ao esgotamento dos procedimentos previstos nas alíneas “a” a “j” do artigo 1º da referida Recomendação, caso preenchidos os requisitos mínimos previstos na Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 066/2014, procedam ao acionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial a fim de propiciar a efetividade das execuções; b) realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que tange à quantidade de servidores, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores do Núcleo para aqueles lotados nas Varas do Trabalho;
2. Considerando que no âmbito do TRT18 os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos físicos, bem como que alguns TRTs, a exemplo do TRT13, já utilizam o sistema PJe para o processamento de pedidos de providência e correições parciais, **recomenda-se** que, sopesadas as limitações operacionais, envide esforços no sentido de implementar a tramitação eletrônica dos processos de sua competência, socorrendo-se, se preciso, do

compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe.

Recomendação à Presidência e à Corregedoria Regional:

1. Considerando o elevado saldo de dias de férias vencidas de magistrados, quer na primeira quer na segunda instância, e, ainda, a expressa determinação do artigo 67, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN) e o teor do acórdão proferido no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nos autos do Processo nº CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, de efeito vinculante a todos os órgãos da Justiça do Trabalho, **recomenda-se** à Presidência e à Corregedoria Regional, no âmbito de suas respectivas competências, que concentrem esforços contínuos para a redução desse passivo, mediante o planejamento escalonado de sua fruição integral.

IV – REGISTROS:

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, o Vice-Presidente e Corregedor Regional do TRT18, Desembargador Paulo Pimenta, bem como os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Diretor da Escola Judicial do TRT18, Gentil Pio de Oliveira, Ouvidor do TRT18, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto, Gestor do Programa Trabalho Seguro; os Juízes Silene Aparecida Coelho, Gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, Wanda Lúcia Ramos da Silva, Gestora do Programa Trabalho Seguro, Kleber de Souza Waki, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Auxiliar da Execução, Narayana Teixeira Hannas, Platon Teixeira de Azevedo Neto, Gestor do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Cleber Martins Sales, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII, Mânia Nascimento Borges de Pina, Gestora do Programa Trabalho Seguro, Ceumara de Souza Freitas e Soares, Karina Lima de Queiroz, Patrícia Caroline Silva Abrão e Laiz Alcântara Pereira; a Vice-Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Goiás, Milena Cristina Costa; o Procurador-Chefe da Procuradoria da União em Goiás, François da Silva, e Marlon Mochnacz, advogado da União; os advogados Wellington Bessa Oliveira e Leopoldo Siqueira Mundel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás – OAB-GO, Arlete

Mesquita, advogada e integrante da Comissão especial de Direito Desportivo da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas, Maria Madalena Melo Martins Carvelo, Presidente da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas – AGATRA, Jerônimo José Batista Júnior, Secretário da Diretoria da AGATRA, Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Diretor Jurídico da AGATRA, e Wellisson Amaral e Silva, Diretor Social da AGATRA. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT18, inclusive quanto ao horário de expediente, sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional, tais como: cumprimento da Resolução do CNJ nº 219 e da Recomendação n° 2/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; levantamento de depósitos judiciais; oitiva de testemunhas mediante videoconferência; férias e segurança pessoal e funcional dos magistrados; treinamento de pessoal, desenvolvimento e ampliação das ferramentas do Processo Judicial Eletrônico; perspectiva de redução do prazo para a realização da primeira audiência e do percentual das sentenças líquidas; e segurança e acesso de advogados e usuários às dependências do TRT18. Durante a visita dos Gestores dos Programas “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem” e “Trabalho Seguro”, foram apresentados os resultados alcançados no âmbito do TRT18 e discutidas estratégias e perspectivas futuras, tendo em vista as dificuldades encontradas no combate ao trabalho infantil por todo o Estado de Goiás, bem como a necessidade imperiosa de ampliação dos debates acerca dos temas relacionados à saúde física e mental de magistrados e servidores, com extensão ao público externo. O Corregedor-Geral conheceu as instalações da Escola Judicial, onde lhe foi apresentada a equipe de coordenação, a estrutura física, a proposta pedagógica, os principais ciclos de palestras e o elogiável Programa Escola Judicial Itinerante, que consiste na realização de cursos presenciais direcionados a magistrados e servidores das Varas do Trabalho do interior do Estado. O CEJUSC de Goiânia também recebeu a visita do Ministro Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações e a rotina de audiências. Foram descritas, ainda, as formas de submissão dos processos à conciliação, bem assim os procedimentos adotados. O Corregedor-Geral teve a oportunidade de dialogar com partes e servidores conciliadores. O Ministro Corregedor-Geral participou, ainda, da cerimônia de inauguração do estúdio de televisão do TRT18, anexo à Coordenadoria de Comunicação Social, oportunidade na qual concedeu entrevista a ser veiculada no Programa “Hora Extra”, cujas edições são disponibilizadas no Youtube e no portal do TRT18 e veiculadas nos canais “TV Justiça” e “TRT Goiás”.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente, e Paulo Pimenta, Vice-Presidente e Corregedor Regional do TRT18, aos Juízes do Trabalho da 18ª Região, nas pessoas do Excelentíssimo Juiz Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII, Cleber Martins Sales, e do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Kleber de Souza Waki, bem assim aos servidores, nas pessoas de Ricardo Lucena, Diretor-Geral do TRT18, Túlio César Ferreira Lucas, Secretário-Geral da Presidência, Cleber Pires Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, Marcelo Marques de Matos, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, Tatiana Thomé Carlos Moreira Lucas, Assessora da Presidência, Flávia Valeska de Oliveira Costa, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Pedro Valente Lima Filho, Diretor da Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução, Elmo César Coevas Loubet, Diretor da Secretaria de Recursos de Revista, Márcia Divina Bueno Rosa, Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Robnaldo José Santos Alves, Diretor da Divisão de Apoio à Governança Corporativa, Bruno Barbosa Dib, Diretor da Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, Paulo Sérgio de Castro, Diretor de Divisão de Engenharia, Maria José de Lourdes, Diretora da Secretaria de Gestão Estratégica, Geisa Azevedo Carlos Campelo, Secretária Executiva da Secretaria-Geral Judiciária, Leila Alves Barbosa, Secretária Executiva do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC JT18-Goiânia, Hugo da Silva da Silva, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações, Gil César Costa de Paula, Secretário Executivo da Escola Judicial, Erik Candido Czerewuta, Chefe Substituto do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Daniel Siqueira Soares, Chefe do Núcleo de Apoio ao Tribunal Pleno, Augusto Claudino Dias, Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, Keyla de Moraes Monteiro Fonseca, Chefe do Núcleo de Formação e Desenvolvimento da Escola Judicial, Gabriela Brito de Castro, Chefe de Gerência de Saúde, Jorge Luiz Machado, Secretário da Ouvidoria, Leiny Maria Holanda, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, Lara Cristina Nercessian de Barros, Chefe da Seção de Responsabilidade Socioambiental, Adnólia Pereira de Oliveira Aires, Chefe do Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, Il José Oliveira e Rebouças, Chefe do Núcleo de Relacionamento de Atendimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, Maurício Alves Pimentel, Chefe do Setor de Multimídia da Coordenadoria de Comunicação Social, Roberta Vaneska de

Oliveira Guedes e Lívia de Freitas do Lago e Abreu, servidoras lotadas no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Lídia Cristina Neves Cunha e Wendel Franco de Sá Guimarães, servidores lotados na Seção de Imprensa da Coordenadoria de Comunicação Social, André Luís de Menezes, Adolfo Medeiros e Virgínia Lisbôa Santos e Lisbôa, servidores lotados na Secretaria-Geral da Presidência, Lucas Camargo Cardoso, servidor lotado no Núcleo de Relacionamento de Atendimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, Silvana Guedes de Paiva Bordignon, servidora lotada no Núcleo de Relações Institucionais e Cerimonial, Wanderson Pereira da Silva, José Ronaldo Caldeira Campos e Lauro Lustosa de Alencar Neto, Conciliadores, Itamar Gomes da Rocha, Conciliador do 2º Grau, Isângela Pereira Furtado da Silva, Gleciane Ferreira Sousa e Dulcilene Barbosa Pereira, Auxiliares da Copa, Neusa Brito dos Santos e Serlanje Pereira de Souza, Auxiliares de Serviços Gerais, Silvano Vital de Mendanha e Misael Clemente da Costa, prestadores de serviços de fotografia e de sonorização e filmagem. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas do Tenente-Coronel Edsson Cândido Ribeiro, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção, Antônio Clarete de Souza, Chefe do Núcleo de Gestão de Transportes, Daniel Schneider de Castro, Márcio Pedri Valença, Rafael Teixeira Nascimento e Roger Brandão Molinari, Agentes de Segurança, Ailton Rodrigues Soares, Arnaldo Antônio Soares e Luciomar Marinho Lima, Motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Presidente do TRT da 18ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho